

Câmara Municipal de Óbidos		230
Ata n.º 06/2025	Reunião de 21.03.2025	

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS, REALIZADA NO DIA 21 DE MARÇO DE 2025

---Aos 21 dias do mês de março do ano de 2025, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Óbidos com a presença de Filipe Miguel Alves Correia Daniel, Paulo Manuel Clemente Gonçalves, José Joaquim Simão Pereira, Ana Maria Ramos de Sousa, Ana Margarida da Mata Antunes Marques Reis, Vítor Paulo Herculano Rodrigues e Telmo de Sousa Félix, respetivamente Presidente e Vereadores.-----

---Encontrava-se ainda presente: Anabela Baptista - Consultora Jurídica.-----

---Pelas 09 horas e 30 minutos o Presidente da Câmara declarou aberta a reunião, cumprimentou todos os presentes e, sendo pública esta reunião de Câmara, não se verificou a presença de nenhum cidadão para intervir, nos termos do previsto no n.º 2 do artigo 49.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, entrou-se de imediato no-----

----- PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

076- **APROVAÇÃO DE ATAS**: Foi presente para aprovação a ata número 05/2025 da reunião ordinária de 07 de março de 2025, desta Câmara Municipal, tendo sido dispensada a sua leitura por ter sido distribuída previamente a todos os membros da Câmara Municipal.-----

---Após alteração sugerida pela Senhora Vereadora Ana Sousa, foi aprovada por unanimidade a ata n.º 05/2025, referente à reunião ordinária desta Câmara Municipal do dia 21 de março de 2025.-----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, começou por dar conhecimento de um caso de criminalidade que tinha ocorrido na Amoreira, do qual que resultou uma morte e que estava em contato com o Senhor Presidente da Junta de Freguesia e com as autoridades para tentar apurar mais informação.-----

---Deu nota das ocorrências que tiveram lugar devido à tempestade Martinho, na sua maioria, queda de árvores. Destacou a eficaz coordenação entre as várias entidades, nomeadamente o Gabinete de Proteção Civil do Município, Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Óbidos, as autoridades locais de proteção civil e a própria comunidade, que conseguiram dar resposta e resolução à maioria das situações. O incidente mais grave ocorreu no Parque Tecnológico onde uma cobertura ficou destruída, desalojando doze empresas dos edifícios centrais. Estavam a ser estudadas soluções para a sua colocação temporária, em espaços públicos nas Gaeiras, havendo também a possibilidade de utilizarem a Casa dos Seixos na Amoreira ou os antigos Armazéns do Vinho de A-da-Gorda, até a referida cobertura ser restaurada.-----

---Informou que tinha sido oficiado/comunicado aos comerciantes de Óbidos relativamente ao regulamento que se encontrava desajustado e desatualizado e disse que para resolver esta questão, será criada uma equipa de trabalho que desenvolverá um novo documento, sujeito posteriormente a discussão pública.----

Câmara Municipal de Óbidos		231
Ata n.º 06/2025	Reunião de 21.03.2025	

---Referiu a dificuldade que tem havido em realizar o trabalho da marcação horizontal devido à precipitação constante que se tem feito sentir.-----

---Mencionou a realização de mais uma edição do Festival Internacional de Chocolate, que iniciava naquele dia, onde iam ser utilizadas oitenta e cinco toneladas de chocolate, contando com a presença de *chefs* de renome nacional e internacional.-----

---Relativamente à instalação do relvado sintético, disse que os trabalhos seriam retomados na segunda-feira seguinte, após sucessivos atrasos causados pelas condições meteorológicas adversas.-----

---Por fim, destacou a participação na Oeste Summit, que contou com a organização da Comunidade Intermunicipal do Oeste (OesteCIM), no âmbito dos territórios inteligentes, relevando a partilha de informação por parte de figuras do panorama político nacional, experientes na área, promovendo a partilha de conhecimento e experiências em diversas áreas.-----

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, interveio, cumprimentando todos os presentes e mencionou que lamentavam a situação de criminalidade ocorrida na Amoreira.-----

---Expressou os seus cumprimentos às equipas que estiveram em funções e a socorrer a população na sequência da tempestade Martinho.-----

---Quanto ao ocorrido no Parque Tecnológico, questionou se a Obitec-Associação Óbidos Ciência e Tecnologia, tinha seguro que englobasse essas ocorrências e como se iria desenrolar o processo das empresas quanto à eventualidade dos seus prejuízos.-----

---Reiterou a questão das passadeiras e da sinalização horizontal no Jardim-Escola na Rua da Corujeira, um local onde passava diariamente, que em determinadas horas do dia tinha bastante movimento e que a ausência de sinalização representava um risco elevado de acidentes, apelando a uma solução urgente para a situação.-----

---Por último, solicitou esclarecimento sobre o ponto de situação das candidaturas aos apoios desportivos regulados.-----

---**O VEREADOR PAULO GONÇALVES**, cumprimentou todos os presentes e disse que lhe tinha chegado informação de que algumas aulas de natação não estariam a ser cumpridas devido à ausência de um nadador salvador nas piscinas municipais. Nesse contexto, questionou qual seria o plano para regularizar a situação, se havia a intenção de criar mais vagas para essa função no quadro da Câmara e se tal seria viável do ponto de vista legal. Perguntou ainda se existiria algum professor de Educação Física com a qualificação necessária para exercer essa função.-----

---Afirmou que, na sequência da vacatura do cargo de Comandante dos Bombeiros Voluntários de Óbidos, teve conhecimento da possibilidade de acumulação de funções do Coordenador Municipal de Proteção Civil com esse cargo do corpo de bombeiros. Questionou sobre a legalidade dessa acumulação de funções, da questão salarial, bem como as questões operacionais envolvidas. Reconheceu que essa era uma solução adotada por muitos municípios devido à dificuldade em encontrar recursos humanos para ambos os cargos, mas

Câmara Municipal de Óbidos		232
Ata n.º 06/2025	Reunião de 21.03.2025	

expressou a sua preocupação com as implicações operacionais, uma vez que a validação e certificação das decisões ficariam comprometidas, dado que os cargos de Comandante da Proteção Civil e de Comandante dos Bombeiros passariam a ser desempenhados pela mesma pessoa.-----

---Relativamente ao ofício enviado aos comerciantes de Óbidos, expressou a sua preocupação pelo facto de não existir uma associação comercial representativa, ativa e com os corpos sociais em pleno funcionamento, algo que consideravam essencial. Nesse sentido, gostaria de saber qual era o ponto de vista do Executivo Camarário sobre a questão.-----

---**O VEREADOR VÍTOR RODRIGUES**, disse ter-se apercebido a Usseira foi bastante afetada pela tempestade e deu nota também, mais uma vez, do estado grave em que se encontravam as estradas, reconhecendo a complexidade da resolução dessa situação devido à elevada precipitação.-----

---Por fim, agradeceu ainda pela marcação da passadeira junto ao jardim de infância.-----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, agradeceu as questões colocadas e, em resposta à questão da Obitec-Associação Óbidos Ciência e Tecnologia, levantada pela Senhora Vereadora Ana Sousa, esclareceu que houve danos no interior do espaço, com a água a penetrar nos escritórios. Informou que o espaço possuía seguro, o qual foi imediatamente acionado. Foram tiradas fotografias, a pedido da seguradora, para que se pudesse ter uma noção da dimensão dos estragos, e posteriormente seria realizada uma avaliação dos danos. .-----

---Relativamente à questão das marcas horizontais, afirmou que teriam todo o gosto em realizá-las, mas que as condições meteorológicas não o permitiam no momento.-----

---Reconheceu a dificuldade em encontrar nadadores salvadores devido à pouca atratividade da função e à escassa disponibilidade das pessoas para receber a formação necessária. Informou que existia a possibilidade de um professor de Educação Física substituir o nadador salvador, mas para isso seria necessária a sua disponibilidade.-----

---Relativamente ao cargo de Comandante dos Bombeiros Voluntários, explicou que conversou com o presidente da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Óbidos, que mencionou três possibilidades para substituir o comandante cessante, sendo uma delas a do Coordenador Municipal de Proteção Civil. Durante essa conversa, transmitiu a disponibilidade da Câmara para apoiar a situação, dada a importância do assunto. Antevendo a forte possibilidade de concretização dessa solução, assegurou que a legalidade e regularidade da questão, no que respeitava aos recursos humanos, seriam devidamente garantidas.-----

---Afirmou que já tinham havido várias tentativas e iniciativas para retomar e renovar a Associação Comercial de Óbidos, com o envolvimento de pessoas dispostas a colaborar. Considerou que esta associação era importante, pois facilitaria a ligação com os comerciantes e as empresas do concelho, permitindo receber informações de forma proativa. Relativamente à anterior direção, relatou

Câmara Municipal de Óbidos		233
Ata n.º 06/2025	Reunião de 21.03.2025	

que houve uma candidatura anterior que ainda não havia recebido cinco por cento do valor devido. Além disso, referiu que algumas pessoas dentro da própria estrutura da associação tinham investido dinheiro próprio para garantir a sua subsistência e precisavam de ser reembolsadas. Contactou a Comissão de Coordenação de Desenvolvimento Regional para que fossem tomadas as devidas diligências, destacando que este era um processo que se arrastava há vários anos e o pagamento foi efetuado há cerca de dois meses, mas a situação ainda precisava de ser resolvida, com a realização de novas eleições para a associação.-----

---Em resposta ao Senhor Vereador Vítor Rodrigues, informou que já tinha dado a indicação para que fosse regularizada a estrada que dava acesso ao açude e para que fosse feita a ligação que faltava. Acrescentou ainda que as passeadeiras seriam marcadas assim que as condições meteorológicas o permitissem.-----

---**A VEREADORA ANA MARGARIDA REIS**, tomou a palavra para informar acerca dos apoios desportivos regulados. Afirmou que em relação à época passada, os pagamentos estavam a ser processados e que estava a ser solicitado novamente às pessoas que entregassem os documentos necessários para que pudessem receber o apoio financeiro. Quanto aos regulamentos para a época atual, referiu que já foram realizadas várias reuniões com diversos clubes e que já foram entregues quatro candidaturas. Adicionalmente, mencionou que, em relação à cultura, ainda estavam bastante atrasados, uma vez que a publicação no Diário da República só havia saído recentemente.-----

---Informou ainda que não havia falta de nadador salvador nas aulas, mas que um dos profissionais estava de baixa médica, o que levou ao fecho temporário de algumas horas livres. O nadador salvador ao serviço estava a fazer horas extraordinárias aos sábados para garantir a continuidade das aulas. Além disso, existiam também dois professores que possuíam o curso de nadador salvador e podiam dar apoio nesta função. No entanto reconhecia a preocupação face à dificuldade em arranjar pessoas para estas funções ainda mais com o aproximar da época balnear.-----

---Não se tendo verificado mais intervenções, o Senhor Presidente da Câmara deu por encerrado este período, tendo-se entrado de imediato no-----

----- PERÍODO DA ORDEM DO DIA -----

077 – APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DO PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, CULTURAL E RECREATIVA DE TRÁS DO OUTEIRO, PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO “AFTER TUNAS 2025”: Relativamente ao assunto supra identificado, foi presente a informação n.º 1935/25, datada de 13 de março de 2025, emitida pela Subdivisão de Gestão Organizacional e Património, cujo teor se transcreve:-----

---”ASSUNTO: Requer Isenção de Taxas – Associação Desportiva e Cultural de Trás do Outeiro-----

---Evento – DJ de 29 a 30 de março de 2025-----

Câmara Municipal de Óbidos		234
Ata n.º 06/2025	Reunião de 21.03.2025	

---A alínea a) art.º 12.º do Regulamento n.º 374/2020, publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 72, de 13 de abril de 2020, atualmente em vigor, estabelece que ficam isentos do pagamento das taxas municipais as associações humanitárias, culturais, artísticas, de desenvolvimento local e desportivas promotoras da internacionalização do território, que pelas suas atividades que se destinem direta e imediatamente à realização dos seus fins estatutários.-----

---Consta do art.º 2.º dos Estatutos, em anexo, nomeadamente, “...tem como objetivo a promoção desportiva, cultural e recreativa aos seus associados.”-----

---Em face do exposto, verifica-se que o evento se enquadra no âmbito das actividades da entidade que solicita a isenção, pelo que se conclui que poderá ser isenta do pagamento de taxas.-----

---1. Conforme previsto no art.º 16.º do Regulamento e nos termos em que é apresentado o processo, são devidas taxas no valor de 224 euros:-----

--- - n.º 1 al a) art.º.50.º Licença Especial Ruído – 24 €-----

--- - n.º.5 art.º. 48.º. Licença Instalação e Funcionamento para Recinto Improvisado – 200 €--

---O pedido, conforme art.º 16.º do regulamento, carece de decisão do órgão executivo, para o qual se remete para apreciação e eventual decisão.-----

---O pedido encontra-se devidamente instruído conforme informação administrativa que anexo, e em condições de ser decidido, remetendo-se para apreciação e eventual decisão da Câmara Municipal ao abrigo da competência prevista no artigo 15.º do citado Regulamento...”-----

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, disse ter verificado que já existia uma informação suplementar que correspondia ao que haviam solicitado anteriormente. No entanto, parecia-lhe que os corpos gerentes da associação tinham terminado o mandato antes da data da informação suplementar e alertou que, numa próxima situação, seria necessário ter em atenção para evitar possíveis contratempos.-----

---***A Câmara deliberou, por unanimidade, isentar a Associação Desportiva, Cultural e Recreativa de Trás do Outeiro, do pagamento das taxas municipais, que venham a ser emitidas, para realização do evento “After Tunas”, a ter lugar de 29 a 30 de março de 2025.***-----

078 – APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DO PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DA ARCACEN-ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL AMIGOS DA CAPELEIRA E NAVALHA, PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO “BAILE COM BANDA ENIGMA & BICO D’OBRA”: Relativamente ao assunto supra identificado, foi presente a informação n.º 2040/25, datada de 18 de março de 2025, emitida pela Subdivisão de Gestão Organizacional e Património, cujo teor se transcreve:-----

---”ASSUNTO: Requer Isenção de Taxas – ARCACEN-----

---Evento – Baile dia 12 a 13 de abril de 2025-----

Câmara Municipal de Óbidos		235
Ata n.º 06/2025	Reunião de 21.03.2025	

---A alínea a) art.º 12.º do Regulamento n.º 374/2020, publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 72, de 13 de abril de 2020, atualmente em vigor, estabelece que ficam isentos do pagamento das taxas municipais as associações humanitárias, culturais, artísticas, de desenvolvimento local e desportivas promotoras da internacionalização do território, que pelas suas atividades que se destinem direta e imediatamente à realização dos seus fins estatutários.-----

---Consta do art.º 1.º dos Estatutos, em anexo, nomeadamente, "...visa a promoção social, cultural, desportiva e recreativa aos seus associados."-----

---Em face do exposto, verifica-se que o evento se enquadra no âmbito das actividades da entidade que solicita a isenção, pelo que se conclui que poderá ser isenta do pagamento de taxas.-----

---1. Conforme previsto no art.º 16.º do Regulamento e nos termos em que é apresentado o processo, são devidas taxas no valor de 224 euros:-----

--- - n.º 1 al a) art.º.50.º Licença Especial Ruído – 24 €-----

--- - n.º.5 art.º. 48.º. Licença Instalação e Funcionamento para Recinto Improvisado – 200 €--

---O pedido, conforme art.º 16.º do regulamento, carece de decisão do órgão executivo, para o qual se remete para apreciação e eventual decisão.-----

---O pedido encontra-se devidamente instruído conforme informação administrativa que anexo, e em condições de ser decidido, remetendo-se para apreciação e eventual decisão da Câmara Municipal ao abrigo da competência prevista no artigo 15.º do citado Regulamento..."-----

---A Câmara deliberou, por unanimidade, isentar a ARCACEN-Associação Recreativa e Cultural Amigos da Capeleira e Navalha, do pagamento das taxas municipais, que venham a ser emitidas, para realização do evento "Baile com Banda Enigma & Bico D'Obra", a ter lugar no próximo dia 12 de abril de 2025.-----

079 – APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DO PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DA ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DO CONCELHO DE ÓBIDOS, PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO "ATUAÇÃO DE DJ'S": Relativamente ao assunto supra identificado, foi presente a informação n.º 2022/25, datada de 17 de março de 2025, emitida pela Subdivisão de Gestão Organizacional e Património, cujo teor se transcreve:-----

---" ASSUNTO: Requer Isenção de Taxas – Bombeiros de Óbidos-----

---Evento – Baile com dj' dia 05 de abril de 2025-----

---A alínea a) art.º 12.º do Regulamento n.º 374/2020, publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 72, de 13 de abril de 2020, atualmente em vigor, estabelece que ficam isentos do pagamento das taxas municipais as associações humanitárias, culturais, artísticas, de desenvolvimento local e desportivas promotoras da internacionalização do território, que pelas suas atividades que se destinem direta e imediatamente à realização dos seus fins estatutários.-----

Câmara Municipal de Óbidos		236
Ata n.º 06/2025	Reunião de 21.03.2025	

---Consta do art.º 3.º alínea b) dos Estatutos da Associação, em anexo, nomeadamente, “...visa a promoção das atividades desportivas, culturais e recreativas.”-----

---Em face do exposto, verifica-se que o evento se enquadra no âmbito das actividades da entidade que solicita a isenção, pelo que se conclui que poderá ser isenta do pagamento de taxas.-----

---1. Conforme previsto no art.º 16.º do Regulamento e nos termos em que é apresentado o processo, são devidas taxas no valor de 232 euros:-----

--- - nº. 1 al a) art.º.50.º Licença Especial Ruído – 32 €-----

--- - nº.5 art.º. 48.º. Licença Instalação e Funcionamento para Recinto Improvisado – 200 €--

---O pedido, conforme art.º 16.º do regulamento, carece de decisão do órgão executivo, para o qual se remete para apreciação e eventual decisão.-----

---O pedido encontra-se devidamente instruído conforme informação administrativa que anexo, e em condições de ser decidido, remetendo-se para apreciação e eventual decisão da Câmara Municipal ao abrigo da competência prevista no artigo 15.º do citado Regulamento...”-----

---A Câmara deliberou, por unanimidade, isentar a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários do Concelho de Óbidos, do pagamento das taxas municipais, que venham a ser emitidas, para realização de uma atuação de DJ’s”, a ter lugar de 05 a 06 de abril de 2025.-----

080 – APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DO PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DA FREGUESIA DA AMOREIRA, PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO “MOINHOS ABERTOS E MERCADO PRIMAVERA”:

Relativamente ao assunto supra identificado, foi presente a informação n.º 2051/25, datada de 18 de março de 2025, emitida pela Subdivisão de Gestão Organizacional e Património, cujo teor se transcreve:-----

---”ASSUNTO: Requer Isenção de Taxas – Freguesia de Amoreira-----

---Evento – Moinhos Abertos e Mercado Primavera a realizar nos dias 5 e 6 de abril de 2025.-----

---A alínea d) art.º. 12.º. - Isenção de taxas da associações e entidades equiparadas - Regulamento n.º 374/2020, publicado no Diário da República, 2ª série, nº. 72, de 13 de abril de 2020 atualmente em vigor, estabelece que ficam isentos do pagamento das taxas municipais as Autarquias locais do concelho.-----

---A Freguesia, conforme a Lei Constitucional nº. 1/2005 é uma Autarquia Local.-----

---Em face do exposto, verifica-se que o evento se enquadra no âmbito das actividades da entidade que solicita a isenção, pelo que se conclui que poderá ser isenta do pagamento de taxas.-----

---Conforme previsto no art.º 16.º do Regulamento e nos termos em que é apresentado o processo, são devidas taxas no valor de 264 euros:-----

---nº. 1 al a) art.º. 50.º Licença Especial Ruído - 64 €-----

---nº.5 art.º. 48.º. Licença Instalação e Funcionamento para Recinto Improvisado – 200 €---

Câmara Municipal de Óbidos		237
Ata n.º 06/2025	Reunião de 21.03.2025	

---O pedido, conforme regulamento no artº. 16º. carece de decisão do órgão executivo, para o qual se remete para apreciação e eventual decisão.-----

---O pedido encontra-se devidamente instruído conforme informação administrativa que anexo, e em condições de ser decidido, remetendo-se para apreciação e eventual decisão da Câmara Municipal ao abrigo da competência prevista no artigo 15.º do citado Regulamento..”-----

---A Câmara deliberou, por unanimidade, isentar a Freguesia de Amoreira, do pagamento das taxas municipais, que venham a ser emitidas, para realização do evento “Moinhos Abertos e Mercado de Primavera”, a ter lugar de 05 a 06 de abril de 2025.-----

081 – APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DA CANDIDATURA DA ENTIDADE ACIM – ASSOCIAÇÃO DE CURSOS INTERNACIONAIS DE MÚSICA – CASA DA BARBACAM – ÓBIDOS, PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO PONTUAL DENOMINADO «JORNADAS SIPO JÚNIOR 2025», NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS, NO ÂMBITO DA PROMOÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS E APROVAÇÃO DA RESPECTIVA MINUTA DE CONTRATO – PROGRAMA /

PROTOCOLO: Foi presente a informação n.º 1569/25, datada de 03 de março de 2025, subscrita pelo Chefe da Subdivisão de Cultura, cujo teor se transcreve:-----

---”Assunto: Candidatura a apoio eventos pontuais - Jornadas SIPO Júnior 2025-----

---Considerando que:-----

---(1) O associativismo cultural é a expressão do dinamismo das comunidades e reflete os seus interesses e vocações, colaborando ativamente no desenvolvimento comunitário;-----

---(2) A estratégia de política cultural do Município de Óbidos visa a promoção e valorização da cultura local, destacando a importância da identidade cultural e da participação ativa dos cidadãos na vida cultural da comunidade. Esta estratégia contempla a dinamização de atividades culturais diversificadas, o apoio a iniciativas locais e a criação de infraestruturas adequadas que incentivem a produção e fruição cultural.-----

---Neste contexto, o Município de Óbidos reconhece a relevância do associativismo cultural e recreativo como motor de desenvolvimento social e cultural;-----

---(3) Os municípios dispõem de atribuições, no domínio do património, cultura e ciência, conforme refere a alínea e) do n.º 2, artigo 23º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais;-----

---(4) Os artigos 73.º e 78.º da Constituição da República Portuguesa consagram o direito de todos à educação e à cultura, bem como a obrigação do Estado de promover a democratização da educação e a criação de condições para a fruição plena do direito à cultura, incentivando a criação cultural em todas as suas formas. Adicionalmente, o artigo 235.º define as autarquias locais como entidades dotadas de órgãos representativos, cujo objetivo é prosseguir os interesses próprios das respetivas populações, e o artigo 241.º confere-lhes o poder regulamentar em matérias de interesse local;-----

Câmara Municipal de Óbidos		238
Ata n.º 06/2025	Reunião de 21.03.2025	

---(5) O Município de Óbidos dispõe de um Regulamento de Atribuição de Apoios no Âmbito da Promoção Cultural (Regulamento n.º 247/2025), aprovado na sessão ordinária da Assembleia Municipal, em 9 de dezembro de 2024, sob proposta aprovada em reunião ordinária da Câmara Municipal de 29 de novembro de 2024 e publicado no jornal oficial, Diário da República, 2.ª série, n.º 34, de 18 de fevereiro de 2025.-----

---(6) O antedito regulamento Municipal define os procedimentos e critérios de atribuição de apoios municipais para promoção cultural, atividade cultural regular; atividades e/ou eventos pontuais; mérito cultural; utilização de espaços culturais municipais, aquisição de equipamentos, viaturas, construção e/ou reabilitação de instalações; participação em festivais, concursos e competições;-----

---(7) O artigo 15.º do Regulamento de Atribuição de Apoios no Âmbito da Promoção Cultural do Município de Óbidos prevê como formas de apoio – para as atividades e/ou eventos pontuais – o acompanhamento técnico, o apoio logístico, a cedência de espaços culturais municipais, o transporte, a comparticipação financeira e outros (no cumprimento do interesse público);-----

---(8) É da competência da Câmara Municipal de Óbidos apoiar ou participar, pelos meios adequados, entidades que, estando legalmente constituídas, contribuam de forma significativa para a dinamização cultural do concelho de Óbidos e, ainda, promover e apoiar atividades de natureza cultural;-----

---(9) O procedimento de análise e avaliação dos pedidos de apoio obedeceu ao estabelecido no Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios, no Âmbito da Promoção Cultural do Município de Óbidos;-----

---(10) A Comissão de Análise e Avaliação das Candidaturas, designada para o efeito pela Câmara Municipal, procedeu à análise e avaliação da candidatura para atividades e/ou eventos pontuais («Jornadas Sipo Júnior 2025») submetida pela entidade ACIM – Associação de Cursos Internacionais de Música – Casa da Barbacam - Óbidos, com base na aplicação dos critérios regulamentares, sendo que, os fundamentos que subjazem à presente proposta, encontram-se vertidos no Relatório da Comissão de Análise e Avaliação (cfr. relatório que se junta e se dá por integralmente reproduzido);-----

---(11) O artigo 3.º do Regulamento de Atribuição de Apoios no Âmbito da Promoção Cultural do Município de Óbidos prevê que a iniciativa considera a promoção e o incentivo à prática cultural.-----

---FACE AO EXPOSTO, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º e nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, bem como no n.º 3 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios, no Âmbito da Promoção Cultural do Município de Óbidos, remete-se, para deliberação da Câmara Municipal de Óbidos, a ATRIBUIÇÃO – à entidade ACIM – Associação de Cursos Internacionais de Música – Casa da Barbacam - Óbidos – dos seguintes APOIOS:-----

---1. A requerente apresentou, tempestivamente, no dia 25.02.2025, uma candidatura no âmbito da «organização de eventos», referente ao evento pontual denominado de «JORNADAS SIPO JÚNIOR 2025» a realizar do dia 09.04.2025 a 12.04.2025.-----

---2. A candidatura encontra-se devidamente instruída (Cfr. formulário de candidatura e documentos instrutórios que se anexam).-----

---3. Para levar a cabo a organização deste evento, a coletividade solicitou ao Município um apoio de natureza financeira no valor de €2.572,00 (dois mil quinhentos e setenta e dois euros) para fazer face ao custo com a organização deste evento.-----

---4. A entidade requerente apresentou, em sede de orçamento, um valor de receita previsto de € 1.050,00 (mil e cinquenta euros) e um valor de despesa previsto de €2.572,00 (dois mil quinhentos e setenta e dois euros).-----

---5. No âmbito da análise desta candidatura pela comissão técnica, e com base na caracterização apresentada e nos critérios regulamentares estabelecidos, concluiu-se que:

a) Da aplicação dos critérios previstos no ponto 3 do Anexo I ao Regulamento de Atribuição de Apoios no âmbito da Promoção Cultural, resultou a classificação do evento como nível MÉDIO;-----

---b) Sendo enquadrado na classificação de evento MÉDIO, poderá existir uma comparticipação, pelo Município, até 60% das despesas, tendo a comissão técnica identificado que o evento, pelas suas características, é elegível para a comparticipação total de 50% das despesas;-----

---6. Na sequência do que antecede, foram efetuados os seguintes cálculos:-----

Valor da despesa prevista para o evento:	€ 2.572
Receita prevista para o evento:	€ 1.050
Comparticipação de 50% da despesa (globalmente considerada) ¹	$(50/100) \times 2.572 = €1.286$
Valor proposto de comparticipação pelo Município	€1.286

---7. Após a realização do evento, deverá ser apresentado o relatório com a explicitação dos resultados alcançados e os documentos comprovativos da despesa.-----

---8. Nesse mesmo pedido, é solicitado ainda o seguinte apoio logístico:-----

---ii. APOIO LOGÍSTICO – Piano de cauda ;-----

---ii. CEDÊNCIA DE ESPAÇOS CULTURAIS MUNICIPAIS: utilização do Auditório Municipal da Casa da Música, para a realização do evento, nos dias 9, 10 e 11 de abril, das 9h30 às 20h00 e dia 12 das 9h30 às 17h30 e utilização da sala de estudo da Banda de Óbidos (1º andar da Casa da Música), para ensaio dos estudantes.-----

---iii. OUTROS: Divulgação canais de comunicação do Município de Óbidos.-----

---A formalização da respetiva atribuição deverá ser efetuada através da outorga, entre as Partes, da minuta de contrato-programa constante do Anexo VI ao Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios, no Âmbito da Promoção Cultural do Município de Óbidos.-----

---Previamente à tomada de decisão pelo órgão executivo, deverá ser cabimentado o montante da comparticipação financeira acima identificada.-----

---ANEXOS:-----

--- - Elementos integrantes do correspondente processo de candidatura;-----

Câmara Municipal de Óbidos		240
Ata n.º 06/2025	Reunião de 21.03.2025	

--- - Relatório da Comissão de Análise e Avaliação;-----

--- - Minuta de contrato-programa de atribuição de apoio financeiro no âmbito de contrato de promoção cultural – Anexo VI ao Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios no Âmbito da Promoção Cultural do Município de Óbidos.-----

---1 Considerando que, neste caso, a taxa de esforço da entidade requerente é de 40% da despesa globalmente considerada, o cálculo do Município incidirá sobre o valor da despesa também considerada na sua globalidade (e não do valor da despesa, subtraída a receita), mas sempre até ao limite do valor da despesa indicada (neste caso, € 2.572), não podendo, de todo o modo, existir casos de sobrefinanciamento. Neste caso, a entidade já indicou uma receita prevista de € 1.050,00, o que não tem qualquer impacto nos 50% do valor a atribuir pelo Município (ou seja, € 1.286)...”-----

---Na informação supra transcrita foi exarado despacho de concordância da Vereadora do Pelouro em 18 de março de 2025.-----

---Abaixo transcreve-se a minuta de contrato-programa/protocolo a celebrar:-----

-----”Contrato-Programa/Protocolo-----
-----de Apoio Financeiro, Material e/ou Logístico Atividades/Eventos Pontuais-----
----- – SIPO JÚNIOR 2025-----

---Entre-----

---Município de Óbidos, pessoa coletiva n.º 506 802 698, com sede no Largo de São Pedro, 2510-086, Óbidos, representada por Filipe Miguel Alves Correia Daniel, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Óbidos, doravante designado por Primeiro Outorgante:-----

---e-----

---ACIM – Associação de Cursos Internacionais de Música – Casa da Barbacam – Óbidos, associação sem fins lucrativos, pessoa coletiva 503807770, com sede na «Casa Barbacam», Rua do Castelo, n.º. 8, 2510-051, Óbidos, neste ato representada por _____, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo e _____, na qualidade de Secretário-Geral, doravante designada como Segunda Outorgante:-----

---É celebrado o presente Contrato-Programa / Protocolo que se rege pelas cláusulas seguintes:-----

-----Cláusula 1.ª-----

-----Objeto do Contrato Programa / Protocolo-----

---Constitui objeto do presente contrato-programa / protocolo a atribuição de apoio financeiro, material e/ou logístico pelo Município de Óbidos, nos termos da candidatura apresentada pela Segunda Outorgante no âmbito do “Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios, no Âmbito da Promoção Cultural”, relativo ao evento pontual designado de “JORNADAS SIPO JÚNIOR 2025”.-----

-----Cláusula 2.ª-----

-----Apoio Financeiro-----

---1. O Primeiro Outorgante atribui à Segunda Outorgante o apoio financeiro para a finalidade prevista na cláusula anterior, no montante total de € 1.286,00 (MIL DUZENTOS E OITENTA E SEIS EUROS).-----

Câmara Municipal de Óbidos		241
Ata n.º 06/2025	Reunião de 21.03.2025	

---2. O apoio financeiro referido no número anterior destina-se exclusivamente a suportar os encargos que constam da candidatura apresentada pela Segunda Outorgante, no âmbito do “Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios, no Âmbito da Promoção Cultural” a que respeita este Contrato Programa /Protocolo.-----

---3. O apoio atribuído será pago numa prestação única.-----

-----Cláusula 3ª-----

-----Apoio Material e/ou Logístico-----

---O Primeiro Outorgante atribui à Segunda Outorgante o apoio material e/ou logístico seguinte, que se destina, exclusivamente, aos fins que constam da candidatura apresentada pela Segunda Outorgante no âmbito indicado na Cláusula 1ª:-----

---1. Apoio Material que consiste em utilização de espaço para a realização do evento - Auditório Municipal da Casa da Música, piano de cauda Yamaha C-6, divulgação canais do Município;-----

---2. Apoio Logístico que consiste na utilização do Auditório Municipal da Casa da Música, nos dias 9, 10 e 11 de abril, das 9h30 às 20h00 e dia 12 das 9h30 às 17h30. Utilização da sala de estudo da Banda de Óbidos (1º andar da Casa da Música), para ensaio dos estudantes.-----

-----Cláusula 4.ª-----

-----Obrigações do Primeiro Outorgante-----

---O primeiro Outorgante obriga-se ao seguinte:-----

---a) Cumprir as condições e/ou prazos de pagamentos estipulados;-----

---b) Acompanhar a execução dos apoios atribuídos.-----

-----Cláusula 5.ª-----

-----Obrigações do(a) Segundo(a) Outorgante-----

---A Segunda Outorgante obriga-se ao seguinte:-----

---a) Aplicar os apoios atribuídos para os fins estabelecidos neste contrato-programa /protocolo, conforme a candidatura apresentada pelo Segundo Outorgante então ao abrigo do “Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios, no Âmbito da Promoção Cultural” e atribuídos nos termos indicados na cláusula primeira;-----

---b) Cooperar com o Município no acompanhamento e controlo do exato e pontual cumprimento do presente contrato-programa/protocolo;-----

---c) Apresentar um relatório com explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos de despesa, no prazo de 90 dias a contar da assinatura do presente contrato-programa / protocolo.-----

---d) Facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pela Câmara Municipal de Óbidos, no âmbito do presente contrato-programa/protocolo;--

---e) Aplicar e administrar corretamente o apoio tendo em conta o objeto do presente contrato-programa/protocolo;-----

---f) Atender, na sua atuação, aos critérios de economia, eficácia na sua gestão de apoio atribuído;-----

---g) Publicitar os apoios atribuídos, fazendo referência ao apoio do Município, através de menção expressa “Com apoio da Câmara Municipal de Óbidos”, e inclusão do respetivo

Câmara Municipal de Óbidos		242
Ata n.º 06/2025	Reunião de 21.03.2025	

logótipo em todos os suportes gráficos de promoção ou divulgação, bem como em toda a informação difundida nos diversos meios de comunicação;-----

---h) Assegurar outras contrapartidas que se mostrem necessárias no âmbito do objeto do presente contrato-programa/protocolo.-----

-----Cláusula 6ª-----

-----Incumprimento, Rescisão e Sanções-----

---1. O incumprimento pela Segunda Outorgante de uma ou mais condições estabelecidas no presente contrato-programa/protocolo constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Primeiro Outorgante e implica a devolução dos montantes recebidos.

---2. O incumprimento pela Segunda Outorgante de uma ou mais condições estabelecidas no presente contrato-programa/protocolo constitui causa da sua rescisão imediata por parte do Primeiro Outorgante e implica, ainda, a reversão imediata dos bens cedidos à sua posse, sem prejuízo das devidas indemnizações pelo uso indevido e danos sofridos.-----

---3. O incumprimento do presente contrato-programa constitui impedimento para a apresentação de novo pedido por parte da Segunda Outorgante num período a estabelecer pela Câmara Municipal.-----

-----Cláusula 7.ª-----

-----Cessão da Posição Contratual-----

---O presente contrato-programa/protocolo é celebrado intuitu personae, não podendo a Segunda Outorgante ceder total ou parcialmente a sua posição, salvo existindo prévia autorização escrita do primeiro outorgante para o efeito.-----

-----Cláusula 8ª-----

-----Comunicações-----

---Todas as comunicações entre os outorgantes relativamente a este contrato-programa devem ser feitas por escrito, preferencialmente por e-mail, ou mediante carta, dirigidas para os seguintes endereços e postos de receção:-----

---Município de Óbidos-----

---E-mail: geral@cm-obidos.pt-----

---Telefone: 262 955 500-----

---À atenção do Presidente da Câmara Municipal-----

---ACIM – Associação de Cursos Internacionais de Música – Casa da Barbacem, Óbidos-----

---E-mail: pianobidos@gmail.com-----

---Telefone: 914400702-----

---À atenção da Presidente do Conselho Diretivo: _____.

-----Cláusula 9ª-----

-----Vigência do Contrato-programa/Protocolo-----

---O presente contrato-programa/protocolo inicia-se com a sua assinatura e extingue-se com o cumprimento da finalidade prevista nos termos do apoio atribuído.-----

Câmara Municipal de Óbidos		243
Ata n.º 06/2025	Reunião de 21.03.2025	

-----Cláusula 10ª-----

-----Disposições Finais-----

---A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente contrato, aplica-se o previsto no “Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios, no Âmbito da Promoção Cultural” e, subsidiariamente, a legislação aplicável.-----

-----Óbidos, _____ de _____ 2025-----

-----Primeiro Outorgante,-----

-----Câmara Municipal de Óbidos-----

-----Presidente-----

-----Segunda Outorgante,-----

-----ACIM – Associação de Cursos Internacionais de Música – Casa da Barbacam-----

-----Presidente do Conselho Diretivo-----

-----ACIM – Associação de Cursos Internacionais de Música – Casa da Barbacam-----

-----Secretário-General...”-----

---Após análise, discussão e troca de opiniões sobre este assunto o **PRESIDENTE DA CÂMARA**, com base nas intervenções e sugestões dos Senhores Vereadores e com a concordância unânime dos membros do Órgão, propôs a atualização do valor do apoio para mil e trezentos euros, equiparando-o ao montante atribuído no ano anterior, dado que havia margem para essa alteração.-----

---Antes da deliberação do Órgão foi apresentado o necessário cabimento com correspondente valor alterado, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, ficando o mesmo arquivado em pasta própria no respetivo serviço.-----

---**A Câmara deliberou, por unanimidade, o seguinte:**-----

---**1. Atribuir um apoio financeiro à ACIM – Associação de Cursos Internacionais de Música – Casa da Barbacam – Óbidos, para a realização do evento pontual, «Jornadas SIPO Júnior 2025», até ao montante limite de 1.300,00€ (mil e trezentos euros), igualando o valor atribuído no ano anterior, cujo pagamento será efetuado mediante apresentação de relatório e evidências que comprovem o custo efetivo do evento, correspondente ao total das despesas deduzido das receitas.**-----

---**2. Atribuir os seguintes apoios de natureza logística/outros: piano de cauda, utilização do Auditório Municipal Casa da Música de Óbidos e divulgação do evento nos canais de comunicação do Município.**-----

---**3. Aprovar a respetiva minuta de contrato-programa.**-----

Câmara Municipal de Óbidos		244
Ata n.º 06/2025	Reunião de 21.03.2025	

082 – APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DA CANDIDATURA DA ENTIDADE ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA “ÓBIDOS DANCE”, PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO PONTUAL DENOMINADO «ÓBIDOS OPEN - 2025», NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS NO ÂMBITO DA PROMOÇÃO DO DESPORTO, SAÚDE E BEM ESTAR DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS E APROVAÇÃO DA RESPECTIVA MINUTA DE CONTRATO-PROGRAMA/CONTRATO DE PATROCÍNIO DESPORTIVO:

Relativamente ao assunto supra identificado, foi presente a informação n.º 1888/25, datada de 12 de março de 2025, emitida pela Subdivisão de Desporto, Saúde e Bem-Estar, cujo teor se transcreve:-----

---”ASSUNTO: Candidatura organização de eventos/atividades pontuais-Óbidos Open 2025
Atribuição de apoios municipais no âmbito da promoção do desporto, saúde e bem-estar

-----organização de eventos/atividades pontuais-----

-----[alínea b) do artigo 4.º do Regulamento de Atribuição-----

-----de Apoios no âmbito da Promoção do Desporto, Saúde e Bem Estar]-----

---ENQUADRAMENTO LEGAL-----

---1. Os Municípios dispõem de atribuições, nomeadamente nos domínios dos tempos livres, do desporto e da saúde, conforme referem as alíneas f) e g), n.º 2, artigo 23º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais;-----

---2. A Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, que aprovou a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, definiu as bases das políticas de desenvolvimento da atividade física e do desporto, estabelecendo, para além de um princípio de coordenação, de descentralização e de colaboração (cfr. artigo 5.º daquele diploma legal), a faculdade de concessão de apoios financeiros por parte das autarquias locais, nos termos do seu artigo 46.º, sob a epígrafe "apoios financeiros";-----

---3. Nos termos do n.º 3 do artigo 46.º do citado diploma legal, na sua atual redação, «os apoios ou participações financeiras concedidas pelo Estado, pelas Regiões Autónomas e pelas autarquias locais, na área do desporto, são tituladas por contratos-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos da lei»;-----

---4. O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, que aprovou o Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo, veio estipular a disciplina referente aos apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos concedidos, nomeadamente, pelas autarquias locais;-----

---5. O Município de Óbidos dispõe de um Regulamento de Atribuição de Apoios no âmbito da Promoção do Desporto, Saúde e Bem Estar (Regulamento n.º 1480/2024), aprovado na sessão ordinária da Assembleia Municipal, em 9 de dezembro de 2024, sob proposta aprovada em reunião ordinária da Câmara Municipal de 29 de novembro de 2024 e publicado no jornal oficial, Diário da República, 2.ª série, n.º 250, de 26 de dezembro de 2024.-----

---6. O antedito regulamento municipal define os procedimentos e critérios de atribuição de apoios municipais para promoção da atividade física e do desporto, em sede de

Câmara Municipal de Óbidos		245
Ata n.º 06/2025	Reunião de 21.03.2025	

atividade desportiva regular; eventos, atividades, competições pontuais; participação em competições não regulares; utilização dos espaços desportivos municipais; aquisição de equipamentos que não sejam de desgaste rápido e individual, aquisição de viaturas e construção e ou requalificação de instalações desportivas e mérito desportivo.-----

---CARACTERIZAÇÃO DA ENTIDADE REQUERENTE-----

---1. A Associação Cultural e Desportiva “Óbidos Dance” é, estatutariamente, uma associação sem fins lucrativos, constituída por tempo indeterminado, com sede no concelho de Óbidos.-----

---2. A requerente é elegível nos termos do n.º 3 do artigo 2.º do Regulamento de Atribuição de Apoios no âmbito da Promoção do Desporto, Saúde e Bem Estar.-----

---INSTRUÇÃO DO PROCESSO E ANÁLISE DA CANDIDATURA-----

---1. A requerente apresentou, tempestivamente, no dia 27.01.2025, uma candidatura no âmbito da «organização de eventos», referente ao evento pontual denominado de «Óbidos Open - 2025» a realizar nos dias 5.04.2025 e 6.04.2025 no Pavilhão Municipal de Óbidos.-----

---2. A candidatura encontra-se devidamente instruída (Cfr. formulário de candidatura e documentos instrutórios que se anexam).-----

---3. Para levar a cabo a organização deste evento, a coletividade solicitou ao Município um apoio de natureza financeira no valor de €17.090 para fazer face ao custo com a organização deste evento.-----

---4. A requerente solicitou, ainda, apoio de natureza material/logística:-----

--- - Pódio;-----

--- - 250 cadeiras;-----

--- - 20 mesas esplanada;-----

--- - Linóleos;-----

--- - Troféus, medalhas e lembranças;-----

--- - Transporte mesas (Quinta do Juncal);-----

--- - Cedência do Pavilhão Desportivo de Óbidos;-----

--- - Divulgação do evento por parte do Município;-----

--- - Palco para o júri;-----

--- - Panos pretos na parede lateral do pavilhão;-----

--- - Montagem da pista;-----

--- - Pontos de luz e água para a zona de street food;-----

---5. A entidade requerente apresentou, em sede de orçamento, um valor de receita previsto de € 5500 (cinco mil e quinhentos euros) e um valor de despesa previsto de € 17.090 (dezassete mil e noventa euros).-----

---6. No âmbito da análise desta candidatura pela comissão técnica, e com base na caracterização apresentada e nos critérios regulamentares estabelecidos, concluiu-se que:

---a) Da aplicação dos critérios previstos no ponto 3 do Anexo I ao Regulamento de Atribuição de Apoios no âmbito da Promoção do Desporto, Saúde e Bem Estar, resultou a classificação do evento como nível MÉDIO;-----

Câmara Municipal de Óbidos		246
Ata n.º 06/2025	Reunião de 21.03.2025	

---b) Sendo enquadrado na classificação de evento MÉDIO, poderá existir uma comparticipação, pelo Município, até 60% das despesas, tendo a comissão técnica identificado que o evento, pelas suas características, é elegível para a comparticipação total de 41% das despesas (relatório em anexo);-----

---7. Na sequência do que antecede, foram efetuados os seguintes cálculos:-----

Valor da despesa prevista para o evento:	€ 17.090
Receita prevista para o evento:	€ 5.500
Comparticipação de 41% da despesa (globalmente considerada) ¹	$41/100 \times 17.090 = 7006,9$
Valor proposto de comparticipação pelo Município	€ 7006,9

8. A comissão propõe, ainda, que se atribua o apoio logístico solicitado pela requerente, com exceção dos troféus e medalhas.-----

---9. Após a realização do evento, deverá ser apresentado o relatório com a explicitação dos resultados alcançados e os documentos comprovativos da despesa.-----

---PROPOSTA DE APOIO-----

---Tem competência para decidir sobre o assunto, a Câmara Municipal, com base no disposto da alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º e nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais), bem como ao abrigo do n.º 3 do artigo 5.º do Regulamento de Atribuição de Apoios no âmbito da Promoção do Desporto, Saúde e Bem Estar, conjugado com os artigos 46.º e 47.º, da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo e com o artigo 9.º do Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo previsto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua atual redação

---Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:-----

--- - ATRIBUIR um apoio pontual de natureza financeira à entidade Associação Cultural e Desportiva “Óbidos Dance” no montante de € 7006,90 (sete mil e seis euros e noventa centimos) como forma de apoio à realização do evento acima identificado;-----

--- - ATRIBUIR os seguintes apoios de natureza material/logística solicitados pela requerente:-----

--- - Pódio; 250 cadeiras; 20 mesas esplanada; Linóleos; lembranças; Transporte mesas (Quinta do Juncal); Cedência do Pavilhão Desportivo de Óbidos; Divulgação do evento por parte do Município; Palco para o júri; Panos pretos na parede lateral do pavilhão; Montagem da pista; Pontos de luz e água para a zona de street food.-----

---Anexa-se, ainda, a respetiva minuta do Contrato de Patrocínio Desportivo a celebrar com a entidade requerente (Cfr. minuta de atribuição de apoio financeiro no âmbito de contrato de patrocínio desportivo – Anexo VI ao Regulamento de Atribuição de Apoios no âmbito da Promoção do Desporto, Saúde e Bem Estar) e o relatório da comissão de avaliação.-----

---1 Considerando que, neste caso, a taxa de esforço da entidade requerente é de 32,18% da despesa globalmente considerada, o cálculo do Município incidirá sobre o valor da despesa também considerada na sua globalidade (e não do valor da despesa, subtraída a receita), mas sempre até ao limite do valor da despesa indicada (neste caso, € 10.090), não podendo, de todo o modo, existir casos de

Câmara Municipal de Óbidos		247
Ata n.º 06/2025	Reunião de 21.03.2025	

sobrefinanciamento. Neste caso, a entidade já indicou uma receita prevista de € 5.500, o que não tem qualquer impacto nos 41% do valor a atribuir pelo Município (ou seja, € 7009.9)...”-----

---Na informação supra transcrita foi exarado despacho de concordância da Vereadora do Pelouro em 18 de março de 2025 e, além dos anexos mencionados, foi ainda presente o necessário cabimento, cujos teores aqui se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais, ficando os mesmos arquivados em pasta própria no respetivo serviço.-----

---Apresenta-se, a seguir, a minuta de contrato de patrocínio desportivo a celebrar:-----

-----”Atribuição de apoio financeiro, material e/ou logístico no âmbito de-----

-----Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo /-----

-----Contrato de Patrocínio Desportivo-----

---Entre-----

---Município de Óbidos, pessoa coletiva n.º 506 802 698, com sede no Largo de São Pedro, 2510-086 Óbidos, representada por Filipe Miguel Alves Correia Daniel, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Óbidos, doravante designado Primeiro Outorgante:---

---e-----

---Associação Cultural e Desportiva “Óbidos Dance”, nº de identificação fiscal 516399381, com sede em Edifício das Piscinas Municipais, Complexo Desportivo Municipal de Óbidos, 2510-171, Óbidos, representada por _____, na qualidade de Presidente, doravante designado Segundo Outorgante:-----

---É celebrado o presente Contrato-Programa / Contrato de Patrocínio Desportivo ao abrigo do previsto no “Regulamento de Atribuição de Apoios no âmbito da Promoção do Desporto, Saúde e Bem Estar” e no âmbito entre outras da competência da Câmara Municipal prevista na alínea u) do no1 do artigo 33o da Lei no 75/2013, de 12 de setembro, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:-----

-----Cláusula 1.ª-----

-----Objeto do Contrato-Programa / Contrato de Patrocínio Desportivo-----

---Constitui objeto do presente Contrato-Programa / Contrato de Patrocínio Desportivo a atribuição de apoio financeiro, material e / ou logístico pelo Município de Óbidos, conforme candidatura apresentada pelo Segundo Outorgante ao abrigo do “Regulamento de Atribuição de Apoios no âmbito da Promoção do Desporto, Saúde e Bem Estar”, relativo(s) à época desportiva 2024/2025 / ao evento pontual, ÓBIDOS OPEN - 2025.-----

-----Cláusula 2.ª-----

-----Apoio Financeiro-----

---1. O Primeiro Outorgante atribui ao Segundo Outorgante o apoio financeiro para a finalidade prevista na clausula anterior, no montante total de 7006,90€ (sete mil e seis euros e noventa cêntimos).-----

---2. O apoio referido no número anterior destina-se exclusivamente a suportar os encargos que constam da candidatura apresentada pela Segundo Outorgante no âmbito indicado na Cláusula 1ª.-----

Câmara Municipal de Óbidos		248
Ata n.º 06/2025	Reunião de 21.03.2025	

---3. O apoio atribuído será pago numa prestação única.-----

-----Cláusula 3ª-----

-----Apoio Material e Logístico-----

---O Primeiro Outorgante atribui ao Segundo Outorgante o apoio material e/ou logístico seguinte, que se destina, exclusivamente, aos fins que constam da candidatura apresentada pela Segundo Outorgante no âmbito indicado na Clausula 1ª:-----

---1. Apoio Material que consiste: pódio; 250 cadeiras; 20 mesas esplanada; linólios; lembranças do município; palco para o júri; panos pretos na parede lateral do pavilhão; pontos de luz e água para a zona de street food; e/ou-----

---2. Apoio Logístico que consiste: transporte mesas (Quinta do Juncal); cedência do pavilhão municipal; divulgação do evento por parte do município; montagem da pista.-----

-----Cláusula 4ª-----

-----Obrigações do Primeiro Outorgante-----

---O primeiro Outorgante obriga-se ao seguinte:-----

---a) Cumprir as condições e/ou prazos estipulados;-----

---b) Acompanhar a execução dos apoios atribuídos.-----

-----Cláusula 5ª-----

-----Obrigações do(a) Segundo(a) Outorgante-----

---O/A Segundo Outorgante obriga-se ao seguinte:-----

---a) Aplicar os apoios atribuídos para os fins estabelecidos neste contrato conforme candidatura apresentada pelo Segundo Outorgante ao abrigo do “Regulamento de Atribuição de Apoios no âmbito da Promoção do Desporto, Saúde e Bem Estar” e atribuídos nos termos indicados na Clausula 1.ª;-----

---b) Cooperar com o Município no acompanhamento e controlo do exato e pontual cumprimento do presente contrato;-----

---c) Apresentar um relatório com explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos de despesa nas condições e prazos previstos no Regulamento;-----

---d) Facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pela Câmara Municipal de Óbidos, no âmbito do presente contrato;-----

---e) Administrar corretamente o apoio tendo em conta o objeto do presente contrato;-----

---f) Atender, na sua atuação, aos critérios de economia e eficácia na gestão de apoio atribuído;-----

---g) Publicitar o objeto do presente contrato, fazendo referencia ao apoio do Município, através de menção expressa “Com apoio do Município de Óbidos”, e inclusão do respetivo logótipo em todos os suportes gráficos de promoção ou divulgação do projeto ou das atividades ou apoio atribuídos, bem como em toda a informação difundida nos diversos meios de comunicação;-----

---h) Assegurar outras contrapartidas que se mostrem necessárias no âmbito do objeto do presente contrato, nomeadamente ate duas apresentações, solicitadas pela Câmara Municipal, durante a época desportiva.-----

Câmara Municipal de Óbidos		249
Ata n.º 06/2025	Reunião de 21.03.2025	

-----Cláusula 6ª-----
-----Incumprimento, Rescisão e Sanções-----

---1. O incumprimento pelo Segundo Outorgante de uma ou mais obrigações estabelecidas no presente contrato constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Primeiro Outorgante e implica a devolução dos apoios financeiros recebidos e/ou reversão imediata de bens cedidos, sem prejuízo das devidas indemnizações pelo uso indevido e danos sofridos.-----

---2. O incumprimento do presente contrato constitui impedimento para a apresentação de novo pedido por parte do Segundo Outorgante num período a estabelecer pela Câmara Municipal.-----

-----Cláusula 7ª-----
-----Cessão da Posição Contratual-----

---O presente contrato e celebrado intuitu personae, não podendo o Segundo Outorgante ceder total ou parcialmente a sua posição, salvo existindo previa autorização escrita do Primeiro Outorgante para o efeito.-----

-----Cláusula 8ª-----
-----Comunicações-----

---Todas as comunicações entre os outorgantes relativamente a este contrato devem ser feitas por escrito, preferencialmente por e-mail, ou mediante carta, para os seguintes endereços:-----

---Município de Óbidos-----

---E-mail: geral@cm-obidos.pt-----

---Telefone: 262 955 500-----

---À atenção do Presidente da Câmara Municipal – Filipe Miguel Alves Correia Daniel-----

---Associação Cultural e Desportiva “Óbidos Dance”-----

---E-mail: geral@obidosdance.pt-----

---Telefone: 910697935-----

---À atenção do/a Legal Representante – _____-----

-----Cláusula 9ª-----
-----Vigência do Contrato-Programa / Patrocínio Desportivo-----

---O presente Contrato-Programa inicia-se com a sua assinatura e extingue-se com a realização do fim a que se destina(m) o(s) apoio(s) atribuído(s).-----

-----Cláusula 8ª/9ª-----
-----Disposições Finais-----

---A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente contrato, aplica-se o previsto no “Regulamento de Atribuição de Apoios no âmbito da Promoção do Desporto, Saúde e Bem Estar” e, subsidiariamente, a legislação aplicável.-----

-----Óbidos, __ de _____ de 2025-----

-----Primeiro Outorgante,-----

-----Câmara Municipal de Óbidos-----

-----Filipe Miguel Alves Correia Daniel-----

Câmara Municipal de Óbidos		250
Ata n.º 06/2025	Reunião de 21.03.2025	

-----Presidente-----

-----Segundo Outorgante,-----

-----Associação Cultural e Desportiva “Óbidos Dance”-----

-----Presidente...”-----

---**O VEREADOR PAULO GONÇALVES**, interveio, destacando que tanto o ponto em discussão quanto o anterior representavam os primeiros casos em que, face ao novo regulamento, as entidades estavam a 'desdobrar' as suas atividades. No ano anterior, foi concedido um apoio de quatro mil euros à entidade Óbidos Dance, no âmbito dos apoios ao desporto, e outro apoio no mesmo valor, ao abrigo dos apoios à cultura e esses apoios abrangiam tanto a realização de atividades regulares quanto a organização de eventos.-----

---Face ao novo regulamento estavam a “desdobrar” a candidatura que fizeram e a apresentar-se com um apoio pontual para a atividade regular. A Câmara estava a propor atribuir sete mil euros para um evento específico, valor equivalente ao total do apoio recebido no ano passado para todas as atividades regulares e eventos.-----

---Não queria sugerir que o apoio fosse mal atribuído, e o alerta que deixava não se dirigia, de forma alguma, à Associação Óbidos Dance. No entanto, poderia abrir um precedente para a duplicação dos apoios, incentivando outras entidades a adotar a mesma estratégia, ou seja, a 'desdobrar' os seus planos de atividades.-

---Concluiu dizendo que o dinheiro não era mal atribuído e que as entidades mereciam aspirar a fazer mais e melhor e que era uma realidade o facto de estarem fortemente influenciadas pelo apoio municipal.-----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, respondeu que tinha plena consciência de que o valor seria duplicado e que isso era, de fato, algo desejado.-----

---Tinham a exata noção de que esse era o caminho que pretendiam seguir e acrescentou ainda que o objetivo era aumentar a dotação financeira para que tanto a qualidade quanto a frequência das atividades também aumentassem, sem, naturalmente, cometer qualquer irregularidade em relação aos apoios.-----

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, mencionou que o tempo diria, com a experiência, como as coisas se desenvolveriam. Assim como o Senhor Vereador Paulo Gonçalves afirmou, não havia nada contra a entidade em questão; apenas aconteceu que fosse a primeira situação desse tipo, questionando ainda se a entidade teria algum apoio pontual caso os apoios à atividade regular já tivessem sido aprovados.-----

---**O VEREADOR VÍTOR RODRIGUES**, respondeu que a Associação Óbidos Dance tinha que ser valorizada por assumir um risco daquele montante para a realização de um evento, sem ter conhecimento se receberia um apoio da Câmara.-----

---No entanto, estranhava a justificação de que o objetivo era para cobrir despesas para permitir que a receita fosse utilizada nas despesas da restante

Câmara Municipal de Óbidos		251
Ata n.º 06/2025	Reunião de 21.03.2025	

época e criar condições para evoluir ao nível da competição, pois, com o apoio do Município, a Associação ainda apresentava um deficit, o que comprometia o objetivo definido, a não ser que houvesse algo que ele desconhecesse.-----

---Assumi que, caso as associações tivessem mais recursos, poderiam fazer mais e melhor, mas destacou que havia caminhos que não deveriam ser seguidos, por não serem os mais corretos ou justos.-----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, disse que o regulamento em questão, assim como qualquer outro, estava em constante análise, podendo ser sujeito a alterações ou correções sempre que o Órgão assim o entendesse.-----

---**A Câmara deliberou, por unanimidade, o seguinte:**-----

---**1. Atribuir um apoio pontual de natureza financeira à Associação Cultural e Desportiva “Óbidos Dance”, para a realização do evento «Óbidos Open - 2025», até ao montante de 41% das despesas previstas, com o limite até 7.006,90€ (sete mil e seis euros e noventa centimos), cujo pagamento será efetuado mediante apresentação de relatório e evidências que comprovem o custo efetivo do evento, correspondente ao total das despesas deduzido das receitas.**-----

---**2. Atribuir os seguintes apoios de natureza logística/outros: pódio; 250 cadeiras; 20 mesas esplanada; linóleos; lembranças; transporte mesas (Quinta do Juncal); cedência do Pavilhão Desportivo de Óbidos; divulgação do evento por parte do Município; palco para o júri; panos pretos na parede lateral do pavilhão; montagem da pista; pontos de luz e água para a zona de street food.**-----

---**3. Aprovar a respetiva minuta de contrato de patrocínio desportivo.**-----

083 – **APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DA CELEBRAÇÃO DO PROTOCOLO «ITINERÁRIOS NAPOLEÓNICOS PORTUGAL»:** Foram presentes os seguintes documentos, cujos teores se transcrevem:-----

---1. Informação n.º 2060/25, datada de 18 de março de 2025, subscrita pelo Chefe da Subdivisão de Cultura.-----

---”ASSUNTO: Proposta de Protocolo Itinerários Napoleónicos Portugal-----

---Considerando o parecer técnico do Dr. João Tormenta, do Serviço de Arquivo Histórico, exarada em, 19-02-2025 e que o Protocolo denominado de “Itinerários Napoleónicos Portugal - Protocolo de Colaboração” tem por objeto assegurar a gestão concertada dos Itinerários Napoleónicos Portugal, a nível nacional, através de um modelo de colaboração entre as Partes, tendo em vista dar resposta às necessidades de dinamização, valorização e promoção dos mesmos, entende-se que, a subscrição do mesmo, pelo Município de Óbidos, se revela de todo o interesse, tendo em consideração todo o potencial de sinergias institucionais, de trabalho em rede, para registo, divulgação e valorização de memória e identidade histórica local, acrescentando a Óbidos mais um destino de referência no turismo histórico/ cultural ao longo de todo o ano. É fundamental a valorização de todo este património, melhorando a experiência de visita dos monumentos e recursos, passando pelas experiências diferenciadoras, inclusivas e

Câmara Municipal de Óbidos		252
Ata n.º 06/2025	Reunião de 21.03.2025	

imersivas, com recurso às novas tecnologias, de modo a captar a procura turística nacional e internacional.-----

---Face ao exposto, remete-se para apreciação e eventual aprovação da Câmara Municipal, no âmbito das competências previstas nas disposições legais expressas nas alíneas r) e u), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais) a celebração do Protocolo denominado de «Itinerários Napoleónicos Portugal - Protocolo de Colaboração» entre o Município de Óbidos e o Turismo de Portugal I.P. a Entidade Regional de Turismo do Alentejo e Ribatejo, a Entidade Regional Turismo Centro de Portugal, a Entidade Regional de Turismo da Região de Lisboa, a Entidade Regional de Turismo do Porto e Norte de Portugal, a Associação para o Desenvolvimento Turístico e Patrimonial das Linhas de Torres Vedras, a Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra e 33 Municípios Portugueses...”-----

---Na informação supra transcrita foi exarado despacho de concordância da Vereadora do Pelouro em 18 de março de 2025 e transcreve-se o parecer dado pelo técnico superior, 19 de fevereiro de 2025, mencionado na referida informação:-----

---"Integração do Município de Óbidos nos Itinerários Napoleónicos Portugal
 ---Óbidos desempenhou um papel significativo nos acontecimentos das Invasões Francesas em Portugal, nomeadamente no episódio do dia 15 de agosto de 1808. O acontecimento marcou o primeiro confronto entre as forças britânico-portuguesas e as tropas napoleónicas, sendo um momento crucial na campanha que culminaria nas batalhas da Roliça e do Vimeiro. O embate ocorrido em Óbidos constituiu não só um ponto estratégico no avanço aliado, mas também um marco histórico de resistência contra a ocupação francesa, demonstrando a importância geopolítica da região no contexto da Guerra Peninsular.-----

---Além disso, Óbidos alberga um valioso acervo relacionado a este período, nomeadamente a Coleção Frederico Pinto Basto. Esta coleção, integrada no Núcleo Museológico da Guerra Peninsular, contém um conjunto significativo de documentos, cartografia, armamentos e iconografia que testemunham os acontecimentos das invasões napoleónicas e a resposta das forças aliadas. A preservação e divulgação deste património reforçam a ligação histórica da vila a este período e sustentam a sua relevância na construção de um itinerário nacional que valorize o turismo cultural e militar.-----

---A integração de Óbidos no projeto "Itinerários Napoleónicos de Portugal" representa uma oportunidade única para promover o desenvolvimento local e regional. Através da valorização do património histórico-militar, já a ser trabalhado pelo Arquivo Histórico desde 2005, será possível impulsionar o turismo, dinamizar a economia local e fortalecer a identidade cultural do território. A criação de roteiros interativos, eventos de recriação histórica e ações pedagógicas contribuirá para a diversificação da oferta turística, atraindo visitantes interessados na história militar e no contexto das Invasões Francesas. Dessa forma, a participação de Óbidos neste projeto não só resgata e preserva a memória histórica local, como também potencia o desenvolvimento sustentável do município,

Câmara Municipal de Óbidos		253
Ata n.º 06/2025	Reunião de 21.03.2025	

posicionando-o como um destino de referência no turismo cultural e histórico em Portugal.-----

---O Protocolo a ser firmado, apesar de ser bastante genérico, sendo mais nesta fase um projeto de intenções entre vários municípios e o Turismo de Portugal, representa, de futuro, o agregar de uma dinâmica comum numa maior escala..."-----

---2. Minuta de Protocolo de Colaboração:-----

-----"Itinerários Napoleónicos Portugal-----

-----Protocolo de Colaboração-----

---Entre:-----

---Turismo de Portugal, I.P., Instituto Público de Regime Especial, pessoa coletiva n.º 508666236, com sede em Rua Ivone Silva, Lote 6, em Lisboa, representado por Teresa Rodrigues Monteiro, Vice-Presidente do Conselho Diretivo do Instituto;-----

---Entidade Regional de Turismo do Alentejo e Ribatejo, pessoa coletiva n.º 508817897, com sede na Rua dos Infantes, n.º 12, 7800-495 Beja, representada por José Santos, na qualidade de Presidente da Comissão Executiva;-----

---Entidade Regional Turismo Centro de Portugal, pessoa coletiva de direito público n.º 508808324, com sede na Rua João Mendonça, n.º 8, 3800-200 Aveiro, representada por Anabela Gaspar de Freitas, na qualidade de Vice-Presidente da Comissão Executiva;-----

---Entidade Regional de Turismo da Região de Lisboa, pessoa coletiva n.º 508821509, com sede na Rua do Arsenal, 23, em Lisboa, representada por Carla Salsinha, na qualidade de Presidente da Comissão Executiva;-----

---Entidade Regional de Turismo do Porto e Norte de Portugal, pessoa coletiva n.º 508905435, com sede em Castelo Santiago da Barra, 4900-360 Viana do Castelo, representada por Luis Pedro Martins, na qualidade de Presidente da Comissão Executiva;--

---Associação para o Desenvolvimento Turístico e Patrimonial das Linhas de Torres Vedras (doravante, simplesmente RHLT), constituída pelos municípios de Arruda dos Vinhos, Bombarral, Loures, Lourinhã, Mafra, Sobral de Monte Agraço, Torres Vedras e Vila Franca de Xira, pessoa coletiva n.º 514247304, com sede na Praça Dr. Eugénio Dias, n.º 12, 2590-016 Sobral de Monte Agraço, representada por José Alberto Quintino, na qualidade de presidente da direção da RHLT;-----

---Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, pessoa coletiva n.º 508354617, com sede na Rua do Brasil, n.º 131, 3030-175 Coimbra, representada por Jorge Brito, na qualidade de Secretário Executivo da CIM região de Coimbra;-----

---Município de Albergaria-a-Velha, pessoa coletiva n.º 506783146, com sede na Praça Comendador Ferreira Tavares, 3850-053 Albergaria-a-Velha, representado por Maria Isabel Esteves Campos Cruz, Vereadora com o Pelouro do Turismo da Câmara Municipal;---

---Município de Almeida, pessoa coletiva n.º 506625419, com sede na Praça da Liberdade, 6350-130 Almeida, representado por Alcino Morgado, Vice-Presidente da Câmara Municipal;-----

Câmara Municipal de Óbidos		254
Ata n.º 06/2025	Reunião de 21.03.2025	

---Município de Amarante, pessoa coletiva n.º 501102752, com sede em Alameda Teixeira de Pascoaes. 4600-011 Amarante, representado por Jorge Ricardo, Presidente da Câmara Municipal;-----

---Município de Barcelos, pessoa coletiva n.º 505584760, com sede no Largo do Município, 4750-323 Barcelos, representado por Maria Elisa Azevedo Leite Braga, Vereadora do Turismo da Câmara Municipal;-----

---Município da Batalha, pessoa coletiva n.º 680022180, com sede na Rua Infante D. Fernando, 2440-118 Batalha, representado por Mónica Cardoso, Vereadora da Câmara Municipal;-----

---Município de Belmonte, pessoa coletiva n.º 506695956, com sede na Rua Pedro Álvares Cabral 135, 5250-088 Belmonte, representado por Paulo Gabriel Esteves Borralinho, Vice-Presidente da Câmara Municipal;-----

---Município de Celorico da Beira, pessoa coletiva n.º 506849635, com sede na Rua Sacadura Cabral, nº 39, 6360-350 Celorico da Beira, representado por Carlos Manuel da Fonseca Ascensão, Presidente da Câmara Municipal;-----

---Município de Condeixa-A-Nova, pessoa coletiva n.º 501275380, sede na Largo Artur Barreto 3150-124 Condeixa-A-Nova, representado por Nuno Moita, Presidente da Câmara Municipal;-----

---Município da Covilhã, pessoa coletiva n.º 506330768, com sede na Praça do Município, 6200-151 Covilhã, representado por Regina Gouveia, Vereadora com o Pelouro da Cultura da Câmara Municipal;-----

---Município de Elvas, pessoa coletiva n.º 501272968, com sede em Rua Isabel Maria Picão 7350-476 Elvas, representado por José Rondão Almeida, Presidente da Câmara Municipal;-----

---Município de Gouveia, pessoa coletiva n.º 506510476, com sede na Av. 25 de abril, 6290-554 Gouveia, representado por Luís Manuel Tadeu Marques, Presidente da Câmara Municipal;-----

---Município da Lousã, pessoa coletiva n.º 501121528, com sede na Rua Dr. João Santos, 3200-236 Lousã, representado por Luís Antunes, Presidente da Câmara Municipal;-----

---Município da Mealhada, pessoa coletiva n.º 506792382, com sede no Largo do Município, 3054-001 Mealhada, representado por António Jorge Franco, Presidente da Câmara Municipal;-----

---Município de Montemor-o-Velho, pessoa coletiva n.º 501272976, com sede na Praça da República, 3140-258 Montemor-o-Velho, representado por Emílio Augusto Ferreira Torrão, Presidente da Câmara Municipal;-----

---Município de Mortágua, pessoa coletiva n.º 506855368, com sede na Rua Dr. João Lopes de Morais, 3450-153 Mortágua, representado por Ricardo Sérgio Pardal Marques, Presidente da Câmara Municipal;-----

---Município de Óbidos, pessoa coletiva n.º 506802698, com sede em Largo S. Pedro, Edifício Paços do Concelho 2510-086 Óbidos, representado por Filipe Miguel Alves Correia Daniel, Presidente da Câmara Municipal;-----

Câmara Municipal de Óbidos		255
Ata n.º 06/2025	Reunião de 21.03.2025	

---Município de Penacova, pessoa coletiva n.º 506657957, com sede em Largo Alberto Leitão, n.º 5 3360-341 Penacova, representado por Álvaro Gil Ferreira Martins Coimbra, Presidente da Câmara Municipal;-----

---Município de Pinhel, pessoa coletiva n.º 506787249, com sede em Largo Ministro Duarte Pacheco nº 8, 6400-358 Pinhel, representado por Rui Manuel Saraiva Ventura, Presidente da Câmara Municipal;-----

---Município de Pombal, pessoa coletiva n.º 506334562, com sede em Largo do Cardal, 3100-440 Pombal, representado por Pedro Pimpão, Presidente da Câmara Municipal;-----

---Município do Sabugal, pessoa coletiva n.º 506811662, com sede na Praça da República, 6324-007 Sabugal, representado por Sílvia Gonçalves Nabais, Vice-Presidente da Câmara Municipal;-----

---Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, com sede na Praça da República, 4520-174 Santa Maria da Feira, representado por Vítor Carlos Latourrette Marques, Vereador do Pelouro da Ação Social, Saúde, Proteção Civil e Bem-estar Animal da Câmara Municipal;-----

---Município de Santo Tirso, pessoa coletiva n.º 501306870, com sede na Praça 25 de Abril, 4780-373 Santo Tirso, representado por Alberto Costa, presidente da Câmara Municipal;-----

---Município de Valongo, pessoa coletiva n.º 501138960, com sede em Avenida 5 de Outubro, 160, 4440-503 Valongo, representado por José Manuel Ribeiro, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal;-----

---Município de Vila Nova de Cerveira, pessoa coletiva n.º 506896625, com sede na Praça do Município, 4920-284 Vila Nova de Cerveira, representado por Rui Pedro Teixeira Ferreira da Silva, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal;-----

---Município de Vila Nova de Poiares, pessoa coletiva n.º 505371600, com sede na Largo da República, n.º 1, 3350-156 Vila Nova de Poiares, representado por João Miguel Sousa Henriques, Presidente da Câmara Municipal;-----

---Considerando que:-----

---a. O desenvolvimento do Turismo Militar contribui para a materialização dos objetivos estratégicos para o Turismo em Portugal, no âmbito da valorização dos territórios e das comunidades, através da qualificação e usufruto do património histórico-cultural identitário e da dinamização da oferta turística ao longo de todo o ano;-----

---b. É reconhecida, no âmbito do Turismo Militar, a relevância da temática napoleónica e o seu património histórico-militar no território nacional assim como no contexto do turismo nacional e internacional;-----

---c. É fundamental valorizar este património, melhorando a experiência de visitação dos monumentos e recursos, através de experiências diferenciadoras, inclusivas e imersivas, nomeadamente com recurso às novas tecnologias, de modo a captar a procura turística nacional e internacional;-----

---d. É consensual a importância de estruturar, de forma concertada, a oferta associada aos itinerários napoleónicos, à escala nacional, conferindo-lhe coerência na abordagem e

Câmara Municipal de Óbidos		256
Ata n.º 06/2025	Reunião de 21.03.2025	

envolvendo as entidades relevantes e com competências em matéria de valorização do património, estruturação de produto turístico e promoção;-----

---e. As atividades e projetos desenvolvidos até ao momento permitiram reunir as condições necessárias para a dinamização desta rota, a nível nacional, identificando o modelo de articulação das diversas Partes envolvidas;-----

---f. A par da Associação para o Desenvolvimento Turístico e Patrimonial das Linhas de Torres e do município de Almeida, outros municípios têm condições de vir a integrar o Itinerário Cultural do Conselho da Europa Destination Napoleon, desde que garantida uma oferta qualificada e de gestão integrada, no território nacional.-----

---É celebrado e reciprocamente aceite o presente PROTOCOLO, que se rege pelas disposições constantes nas cláusulas seguintes e, subsidiariamente, pelo ordenamento jurídico português:-----

-----Cláusula Primeira-----

-----Objeto-----

---O presente PROTOCOLO visa assegurar a gestão concertada dos Itinerários Napoleónicos Portugal, a nível nacional, através de um modelo de colaboração entre as Partes, tendo em vista dar resposta às necessidades de dinamização, valorização e promoção dos mesmos.-----

-----Cláusula Segunda-----

-----Âmbito de atuação das Partes-----

---1. No quadro das respetivas competências e atribuições, e tendo em vista a gestão dos Itinerários Napoleónicos Portugal, as Partes comprometem-se a:-----

---a) A Associação para o Desenvolvimento Turístico e Patrimonial das Linhas de Torres, responsável pela gestão da Rota Histórica das Linhas de Torres e na qualidade de membro ativo da Federação Europeia das Cidades Napoleónicas e do Itinerário Cultural Europeu Destination Napoleon, e atento o know-how adquirido há mais de duas décadas de trabalho em rede no âmbito da temática napoleónica:-----

---a. Garantir a coordenação geral da rede dos Itinerários Napoleónicos Portugal no âmbito da operacionalização prevista na Cláusula 3.ª;-----

---b. Assegurar a articulação dos Itinerários Napoleónicos Portugal e das Partes com o Itinerário Cultural do Conselho da Europa Destination Napoleon;-----

---c. Articular com as demais Partes a partilha de conteúdos e documentos técnicos, visando a coerência de abordagem e qualidade da experiência, de forma transversal à rede;-----

---d. Articular com as demais Partes a aplicação da identidade gráfica dos Itinerários Napoleónicos Portugal;-----

---e. Articular o desenvolvimento concertado de conteúdos de divulgação para o menu - Itinerários Napoleónicos Portugal, no website da RHLT, incluindo a agenda de eventos, para divulgação e promoção nas diversas plataformas das demais Partes.-----

---b) O Turismo de Portugal, na qualidade de entidade com competência a nível nacional no setor do turismo:-----

Câmara Municipal de Óbidos		257
Ata n.º 06/2025	Reunião de 21.03.2025	

- a. Colaborar com a Associação para o Desenvolvimento Turístico e Patrimonial das Linhas de Torres na coordenação geral da rede dos Itinerários Napoleónicos Portugal, no âmbito da operacionalização prevista na Cláusula 3ª;-----
- b. Colaborar com as Partes na implementação das ações de estruturação e promoção dos Itinerários Napoleónicos Portugal, no âmbito das suas competências.-----
- c) As Entidades Regionais de Turismo:-----
- a. Colaborar com a Associação para o Desenvolvimento Turístico e Patrimonial das Linhas de Torres e o Turismo de Portugal na coordenação geral da rede dos Itinerários Napoleónicos Portugal no âmbito da operacionalização prevista na Cláusula 3ª;-----
- b. Colaborar com as Partes na implementação das ações de estruturação e promoção nacional dos Itinerários Napoleónicos Portugal, no âmbito das suas competências.-----
- d) A Comunidade Intermunicipal Região de Coimbra, atento o know-how adquirido no âmbito da implementação do projeto apoiado pelo Programa Valorizar atinente às Invasões Francesas, que esteve na génese dos Itinerários Napoleónicos Portugal:-----
- a. Colaborar com a Associação para o Desenvolvimento Turístico e Patrimonial das Linhas de Torres, o Turismo de Portugal e as Entidades Regionais de Turismo na coordenação geral da rede dos Itinerários Napoleónicos Portugal no âmbito da operacionalização prevista na Cláusula 3ª;-----
- b. Colaborar com as Partes na implementação das ações de estruturação e promoção nacional dos Itinerários Napoleónicos Portugal, no âmbito das suas competências;-----
- c. Assegurar a articulação com os municípios do seu território com relevantes recursos patrimoniais relacionados com a temática napoleónica, que manifestem interesse em integrar os Itinerários Napoleónicos Portugal;-----
- e) Os Municípios:-----
- a. Participar no desenvolvimento das ações comuns de dinamização dos Itinerários Napoleónicos Portugal;-----
- b. Colaborar na partilha de informação e conteúdos relevantes para a concretização das ações a realizar, visando a coerência de abordagem e qualidade da experiência, de forma transversal à rede;-----
- c. Assegurar a melhoria das condições de visitação e acessibilidade dos recursos patrimoniais relacionados com a temática napoleónica nos respetivos territórios;-----
- d. Estimular a capacitação dos recursos humanos afetos à oferta dos Itinerários Napoleónicos Portugal;-----
- e. Aplicar a identidade gráfica e manter o alinhamento dos conteúdos na comunicação dos Itinerários Napoleónicos Portugal;-----
- f. Colaborar no envolvimento de empresas turísticas dos territórios para o desenvolvimento de serviços e programas relacionados com os Itinerários Napoleónicos Portugal.-----
- 2. As Partes comprometem-se a promover as iniciativas e articulações institucionais com vista a alcançar o envolvimento de outras entidades que, pelas suas competências, sejam relevantes para o desenvolvimento e valorização cultural e turística dos Itinerários Napoleónicos Portugal, nomeadamente:-----

Câmara Municipal de Óbidos		258
Ata n.º 06/2025	Reunião de 21.03.2025	

---a. Património Cultural I.P.-----

---b. Direção de História e Cultura Militar do Exército;-----

---c. Associação Napoleónica Portuguesa;-----

---d. Áreas Metropolitanas, Comunidades Intermunicipais e Associações de Municípios abrangidas pelo território dos Itinerários Napoleónicos Portugal;-----

---e. Agências Regionais de Promoção Turística abrangidas pelo território dos Itinerários Napoleónicos Portugal;-----

---f. Federação Europeia das Cidades Napoleónicas.-----

---3. As Partes comprometem-se, ainda, a envolver outros municípios com relevantes recursos patrimoniais relacionados com a temática napoleónica e passíveis de visitação, que manifestem interesse em integrar os Itinerários Napoleónicos Portugal.-----

-----Cláusula Terceira-----

-----Operacionalização-----

---Com vista à dinamização e consolidação da rede dos Itinerários Napoleónicos Portugal, as Partes comprometem-se a desenvolver as seguintes atividades, sem prejuízo de outras que se venham a identificar como necessárias:-----

---a. Realizar reuniões regulares ordinárias, com uma periodicidade mínima semestral, para implementação dos planos de ação anuais que vierem a ser aprovados na última reunião de cada ano, no âmbito da estruturação e promoção dos Itinerários Napoleónicos Portugal, bem como realizar reuniões extraordinárias sempre que necessário;-----

---b. Dinamizar anualmente ou sempre que as Partes considerem necessário, ações de capacitação dirigidas aos gestores dos recursos associados aos Itinerários Napoleónicos Portugal e às empresas turísticas;-----

---c. Produzir e disponibilizar informação atualizada e relevante, em idiomas (obrigatoriamente em português e em pelo menos mais um idioma estrangeiro), nos websites e canais das Partes;-----

---d. Garantir, sempre que solicitado pela Associação para o Desenvolvimento Turístico e Patrimonial das Linhas de Torres, o envio de informação relativa às diversas ações do plano anual de atividades, dentro dos prazos acordados casuisticamente entre as Partes;--

---e. Organizar um encontro nacional anual, envolvendo as Partes e empresas turísticas que operam nos territórios Itinerários Napoleónicos Portugal, com vista à partilha de boas práticas, à divulgação de projetos e de serviços turísticos e outros temas de interesse para a valorização turística dos Itinerários Napoleónicos Portugal;-----

---f. Desenvolver, sempre que se revelar oportuno, ações de colaboração e em parceria com o Itinerário Cultural do Conselho da Europa Destination Napoleon.-----

-----Cláusula Quarta-----

-----Marca, direitos de autor e de propriedade industrial-----

---1. A Associação para o Desenvolvimento Turístico e Patrimonial das Linhas de Torres compromete-se a desenvolver os trâmites legais necessários para o registo da marca nacional mista “Itinerários Napoleónicos Portugal”, que será sua propriedade, conferindo-lhe o direito de propriedade industrial e do exclusivo da marca para os produtos e serviços a que esta se destina.-----

Câmara Municipal de Óbidos		259
Ata n.º 06/2025	Reunião de 21.03.2025	

---2. A Associação para o Desenvolvimento Turístico e Patrimonial das Linhas de Torres declara, de forma expressa e inequívoca, que autoriza as demais Partes outorgantes a utilizar a marca nos termos, e para os efeitos, do presente Protocolo.-----

---3. As Partes outorgantes comprometem-se a utilizar a marca exclusivamente no âmbito das atividades desenvolvidas no Presente Protocolo, e de acordo com o estipulado no mesmo, não podendo fazer uso da mesma fora do objeto do presente Protocolo.-----

---4. Todo o material e conteúdos, no âmbito do presente Protocolo, são produzidos em propriedade das Partes, não podendo nenhuma das Partes fazer uso dos mesmos fora do objeto do presente Protocolo.-----

---5. A propriedade referida no número anterior estende-se para além da vigência do Protocolo, podendo apenas ser utilizados para os efeitos, e nos termos do mesmo, salvo se alguma das Partes se desvincular por iniciativa própria, caso em que lhe ficará vedada a utilização posterior de quaisquer dos materiais e conteúdos desenvolvidos no âmbito deste projeto sem prévia autorização das demais Partes.-----

-----Cláusula Quinta-----

-----Representantes das Partes-----

---1. Cada uma das Partes obriga-se a nomear um representante responsável pelo acompanhamento da execução do Protocolo que desempenhe o papel de interlocutor com as demais Partes para todos os fins associados à execução do Protocolo.-----

---2. Cada uma das Partes obriga-se a informar, por escrito, as demais Partes da identidade e do endereço eletrónico de contacto do respetivo representante previsto no número anterior, no prazo de quinze dias após assinatura do Protocolo.-----

---3. Qualquer alteração das informações de contacto deve ser comunicada às outras Partes, no prazo de cinco dias.-----

-----Cláusula Sexta-----

-----Interpretação, dúvidas e omissões-----

---As dúvidas e omissões resultantes da interpretação, validade e aplicação das cláusulas do presente Protocolo, são resolvidas, por acordo entre as Partes, à luz do princípio da interpretação mais favorável à prossecução dos objetivos expresso na cláusula 1ª.-----

-----Cláusula Sétima-----

-----Vigência-----

---1. O presente Protocolo produz efeitos desde a data da sua assinatura e vigora pelo prazo de 3 (três) anos, renovável automaticamente por iguais períodos.-----

---2. Qualquer uma das Partes pode impedir a renovação automática, mediante comunicação escrita para o domicílio ou sede contratual de cada uma das demais Partes, com uma antecedência não inferior a 3 meses do termo do Protocolo.-----

---3. A oposição à não renovação do Protocolo por uma das Partes, não prejudica a vigência do Protocolo relativamente às demais.-----

-----Cláusula Oitava-----

-----Lei e Foro-----

---1. O Protocolo é regulado pela legislação portuguesa.-----

---2. Para a resolução de quaisquer litígios decorrentes do contrato, que não possam ser resolvidos por acordo das Partes, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.-----

---O presente Protocolo é elaborado em exemplar único, sendo assinado pelos representantes de cada Parte outorgante presentes, e assinado digitalmente, em momento posterior, pelos representantes das Partes que não possam estar presentes no momento da Assinatura, sendo distribuído por todas as Partes por via eletrónica.-----

---Assinaturas:-----

- Turismo de Portugal, I.P-----
- Entidade Regional de Turismo do Alentejo e Ribatejo-----
- Entidade Regional Turismo Centro de Portugal-----
- Entidade Regional de Turismo da Região de Lisboa-----
- Entidade Regional de Turismo do Porto e Norte de Portugal-----
- Associação para o Desenvolvimento Turístico e Patrimonial das Linhas de Torres Vedras--
- Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra-----
- Município de Albergaria-a-Velha-----
- Município de Almeida-----
- Município de Amarante-----
- Município de Barcelos-----
- Município da Batalha-----
- Município de Belmonte-----
- Município de Celorico da Beira-----
- Município de Condeixa-A-Nova-----
- Município da Covilhã-----
- Município de Elvas-----
- Município de Gouveia-----
- Município da Lousã-----
- Município da Mealhada-----
- Município de Montemor-o-Velho-----
- Município de Mortágua-----
- Município de Óbidos-----
- Município de Penacova-----
- Município de Pinhel-----
- Município de Pombal-----
- Município do Sabugal-----
- Município de Santa Maria da Feira-----
- Município de Santo Tirso-----
- Município de Valongo-----
- Município de Vila Nova de Cerveira-----
- Município de Vila Nova de Poiares...”-----

Câmara Municipal de Óbidos		261
Ata n.º 06/2025	Reunião de 21.03.2025	

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, informou que o Turismo de Portugal convidou o Município de Óbidos a integrar o protocolo em causa, o que possibilitará adicionar mais uma referência histórica ao território e que o Executivo considerou uma excelente oportunidade o facto de se poderem associar à iniciativa.-----

---**O VEREADOR PAULO GONÇALVES**, na sequência da leitura da informação do técnico superior questionou qual era o ponto de situação do Núcleo Museológico da Guerra Peninsular e se a coleção cedida ao Município ia estar integrada e exposta.-----

---**O VEREADOR VÍTOR RODRIGUES**, lembrou que no dia 20 de setembro de 2024 o munícipe Senhor João Franco esteve presente na reunião de Câmara pública para falar sobre a sua propriedade onde propôs o desenvolvimento de uma atividade por parte do Município nessa área. Questionou, portanto, se foi tomada alguma medida nesse sentido.-----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, informou que, relativamente ao material cedido que se encontrava no Espaço do Ó, considerou-se que não seria adequado incluir referências bélicas no Convento de São Miguel, nas Gaeiras.-----

---Recordou também a intervenção do munícipe Senhor João Franco, destacando que já estavam em curso contatos com os serviços da Autarquia sobre o assunto, dada a importância de criar e dinamizar atividades relacionadas com o período histórico em questão, devido à presença de artefatos desse período em Óbidos.---

---**A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a celebração do Protocolo de Colaboração “Itinerários Napoleónicos Portugal” entre o Município de Óbidos e o Turismo de Portugal I.P. a Entidade Regional de Turismo do Alentejo e Ribatejo, a Entidade Regional Turismo Centro de Portugal, a Entidade Regional de Turismo da Região de Lisboa, a Entidade Regional de Turismo do Porto e Norte de Portugal, a Associação para o Desenvolvimento Turístico e Patrimonial das Linhas de Torres Vedras, a Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra e ainda trinta e três Municípios Portugueses.**-----

084 – **APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DA MINUTA DO PROTOCOLO DE ESTÁGIO DE FORMAÇÃO EM CONTEXTO DE TRABALHO A CELEBRAR COM O INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS E POLÍTICAS DA UNIVERSIDADE DE LISBOA, NO ÂMBITO DO CURSO DE LICENCIATURA EM ANTROPOLOGIA:**- Foram presentes os seguintes documentos, cujos teores se transcrevem:-----

---1. Informação n.º 2034/25, datada de 17 de março de 2025, subscrita pela Chefe da Divisão de Governança.-----

---”ASSUNTO: Estágio curricular - Serviço de Arqueologia - Licenciatura em Antropologia---

---Estágio Curricular – Curso de Licenciatura em Antropologia-----

---Foi solicitado por email pelo Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, informação sobre a disponibilidade para:-----

Câmara Municipal de Óbidos		262
Ata n.º 06/2025	Reunião de 21.03.2025	

---1. Acolhimento de um estagiário, em regime de formação em contexto de trabalho, do Curso de Licenciatura em Antropologia, no período de 24 de março a 16 de maio de 2025, com a duração de 150 horas.-----

---A formação em contexto de trabalho enquadra-se nas alíneas o), r) e u) do n.º 1 do artigo 33º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.-----

---Na minuta de protocolo em anexo é explícito no artigo 3.º e no artigo 11.º que não existem despesas imputadas ao Município, inclusive o seguro, que é da responsabilidade da escola.-----

---A realização de estágios curriculares encontra-se sujeita aos seguintes requisitos cumulativos: disponibilidade dos serviços para acolhimento do estagiário; não existir despesa paga pelo Município, incluindo o seguro e ser autorizado pela entidade competente, que neste caso é a Câmara Municipal.-----

---Foi também demonstrada disponibilidade para acolher o estagiário pela Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, conforme consta da informação no NIPG 24257/24 (pendente 469677), tendo também a autorização do Sr. Presidente.-----

---O Monitor/Orientador da formação em contexto de trabalho será _____.

---Tendo em conta a disponibilidade do serviço de Arqueologia e a autorização do Sr. Presidente, anexa-se a minuta de protocolo e o Plano de Estágio que se remete para análise e eventual autorização da Câmara.”-----

---2. Minuta de Protocolo.-----

-----” Protocolo para estágio-----

------(Formação em contexto de trabalho)-----

---Entre o Município de Óbidos, com sede em Portugal, no Largo de São Pedro, s/n, 2510-086 Óbidos, pessoa coletiva com o n.º 506802698, representada neste ato pelo Eng.º Filipe Miguel Alves Correia Daniel, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, doravante designado por 1º Outorgante e o Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa (ISCSP-ULisboa) representado pelo seu Vice-Presidente, _____, figurando como 2º Outorgante, é celebrado este acordo a fim de estabelecer as condições em que _____, portador do documento de identificação número _____, válido até __/__/____, aluno daquele estabelecimento de ensino, frequentará no supramencionado Município Antropologia, de acordo com os termos dos artigos seguintes, que ambos os Outorgantes estipulam e reciprocamente aceitam:-----

-----Artigo 1.º-----

---O 1º Outorgante compromete-se, de acordo com as suas possibilidades, a promover um Estágio no domínio da área de estudos do aluno em questão, aluno este que poderá integrar, para tal, a frequência de ações de formação que, por um lado, se compatibilizem com o seu interesse e que, por outro, tenham como objetivo complementar a sua formação académica.-----

Câmara Municipal de Óbidos		263
Ata n.º 06/2025	Reunião de 21.03.2025	

-----Artigo 2.º-----

---O Estágio terá a duração prevista de 150 horas, com início previsto a 24 de março de 2025 e término em 16 de maio de 2025, ressalvando-se desde já quaisquer impedimentos alheios à vontade das partes.-----

-----Artigo 3.º-----

---O Estágio em questão não determina o surgimento de qualquer relação jurídica entre o Estagiário e a Entidade, e vice-versa, não se estabelecendo com o seu início e subsistência qualquer vínculo laboral. Logo, nem o aluno Estagiário é considerado trabalhador da Entidade, nem esta será definida como Entidade patronal daquele, não tendo este os direitos conferidos aos trabalhadores vinculados através de contrato de trabalho, designadamente a retribuição.-----

-----Artigo 4.º-----

---Ao 1º Outorgante reserva-se o direito de interromper ou extinguir o Estágio, em qualquer momento, desde que para tal apresente uma razão causal objetiva, sem que desse facto decorra para o 2º Outorgante, ou para o Estagiário, o direito a qualquer reclamação ou indemnização.-----

-----Artigo 5.º-----

---O Estágio decorrerá nas instalações da Entidade, sendo a _____ a orientadora designada pelo 1º Outorgante, que acompanhará regularmente a atividade do Estagiário e estabelecerá os contatos necessários com a Professora Auxiliar _____, orientadora do Estágio designada pelo 2º Outorgante.-----

-----Artigo 6.º-----

---A ação de estágio decorrerá num horário posteriormente acordado entre o 1º outorgante, a orientadora de Estágio e o Estagiário.-----

-----Artigo 7.º-----

---É dever do Estagiário realizar o seu estágio com o máximo nível de interesse, empenho, pontualidade e assiduidade. Em caso de necessidade de ausência, esta deve ser justificada e reportada a quem de direito, com a devida antecedência.-----

-----Artigo 8.º-----

---O Estagiário deve zelar pela boa conservação dos equipamentos e demais recursos da Entidade.-----

-----Artigo 9.º-----

---O 1º Outorgante deve garantir, ao Estagiário, a manutenção do estatuto de estudante definido pelo ISCSP, permitindo, e considerando justificadas, as deslocações ao Instituto que tenham como propósito o complemento da formação académica do Estagiário.-----

-----Artigo 10.º-----

---O Estagiário, durante e após o Estágio, obriga-se a manter sigilo rigoroso quanto às informações utilizadas e recolhidas que a Entidade, por si entender, não tornar públicas.---

-----Artigo 11.º-----

---O estagiário está coberto por seguro da responsabilidade do ISCSP, ficando por isso, a Entidade de Acolhimento isenta de responsabilidade em caso de qualquer acidente que ocorra com aquele durante o período de duração do estágio.-----

Câmara Municipal de Óbidos		264
Ata n.º 06/2025	Reunião de 21.03.2025	

-----Artigo 12.º-----
O Estagiário deverá apresentar, ao 1º Outorgante, no termo do Estágio, um relatório que compreenderá uma reflexão crítica e informada da atividade realizada no seu âmbito.

-----Artigo 13.º-----
---As entidades subscritoras do presente protocolo de estágio obrigam-se a preservar a confidencialidade dos dados pessoais a que tenham acesso ou que lhes sejam transmitidos no âmbito da execução da presente parceria e a tomar todas as medidas técnicas e organizativas adequadas à sua proteção nos termos previstos, designadamente, no Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD) e legislação nacional aplicável.-----

---A informação e a documentação abrangidas pelo dever de confidencialidade não podem ser transmitidas a terceiros externos ao ISCSP-ULisboa, nem objeto de qualquer outro uso ou tratamento que não o destinado exclusivamente à execução do presente protocolo de estágio, ou assuntos, direta ou indiretamente, relacionados com o mesmo.---

---Exclui-se do dever de confidencialidade a informação e a documentação que comprovadamente forem do domínio público ou que, por força de lei, contrato, processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou de outras entidades administrativas, os signatários estejam obrigados a revelar.-----

---Cabe às Saídas Profissionais do ISCSP-ULisboa a recolha e tratamento de todos os dados pessoais facultados que lhe são solicitados pelo(a) titular dos mesmos ou seu representante legal.-----

---As entidades subscritoras do presente protocolo de estágio concordam com a recolha, tratamento e arquivo de todos os dados pessoais que sejam transmitidos.-----

-----Artigo 14.º-----
---Este protocolo não é renovável, caducando de acordo com o estabelecido no Artigo 2º. As partes assinam o presente protocolo em três vias, ficando um exemplar para cada parte.-----

-----Município de Óbidos-----

----- (Eng.º Filipe Miguel Alves Correia Daniel)-----

----- Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa-----

----- ()-----

----- O Estagiário-----

----- ()...”-----

---Foi ainda presente para análise o Plano de Estágio Curricular, cujo teor se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, ficando o mesmo arquivado em pasta própria no respetivo serviço.-----

---**O VEREADOR PAULO GONÇALVES**, evidenciou a disponibilidade do serviço na receção aos estagiários.-----

---**Considerando o despacho de autorização do Senhor Presidente da Câmara, em 10 de março de 2025, para a realização do estágio de formação em contexto de trabalho, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a celebração do protocolo de estágio de formação em contexto de trabalho a**

Câmara Municipal de Óbidos		265
Ata n.º 06/2025	Reunião de 21.03.2025	

celebrar com o Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa, no âmbito do Curso de Licenciatura em Antropologia.-----

085 – APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DA PROPOSTA DO PRESIDENTE DA CÂMARA RELATIVA ÀS ORIENTAÇÕES ESTRATÉGICAS DA ÓBIDOS CRIATIVA, E.M. PARA O MANDATO 2025/2027:

Aquando da apreciação e votação deste assunto, não esteve presente a Senhora Vereadora Ana Margarida Reis, por se encontrar impedida na qualidade de Vogal do Conselho de Administração (Não Executivo) da Óbidos Criativa, E.M., nos termos da alínea a) do artigo 69.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.-----

---Na sequência da reunião de Câmara do dia 24 de janeiro de 2025, foi de novo presente o assunto supra identificado, instruído com os seguintes documentos, cujos teores se transcrevem:-----

---1. Informação n.º 2065/25, datada de 18 de março de 2025, subscrita pelo Chefe do Gabinete de Apoio à Presidência.-----

---"ASSUNTO: Orientações Estratégicas Óbidos Criativa E.M. 2025/2027-----

---Encaminha-se proposta de orientações estratégicas, subscrita pelo Presidente da Câmara, para o mandato 2025-2027 do Conselho de Administração da Empresa Municipal Óbidos Criativa, a ser apreciada e votada em sede de órgão executivo..."-----

---3. Proposta do Senhor Presidente da Câmara datada de 18 de março de 2025.-

-----"PROPOSTA-----

-----ORIENTAÇÕES ESTRATÉGICAS PARA ÓBIDOS CRIATIVA, EM – Mandato 2025/2027-----

---Considerando que:-----

---A Óbidos Criativa, EM (OC) é uma pessoa colectiva de direito privado sob a forma de sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos, de responsabilidade limitada, com natureza municipal, sob a forma de empresa local, constituída pelo município de Óbidos, nos termos dos artigos 6ª, 19ª a 44ª da Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto, que tem por objeto exclusivo a exploração de atividades de interesse geral, incluindo a gestão e exploração de equipamentos e infraestruturas afetas ao desenvolvimento de atividades nos domínios da cultura, da ação social, da educação e formação profissional, do turismo, da cooperação internacional e da promoção da inovação e criatividade.-----

---Enquanto empresa do setor empresarial local, rege-se pelo regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais, pela lei comercial, pelos Estatutos e, subsidiariamente, pelo regime do sector empresarial do Estado.-----

---É política municipal a aposta clara e concreta nas potencialidades turísticas e educativas do concelho de Óbidos, tanto no que concerne ao aproveitamento da valia do património cultural e natural sito nos seus limites territoriais, como também a sua interação com uma oferta cultural dinâmica que os potencie e valorize enquanto testemunho de história e de civilização;-----

Câmara Municipal de Óbidos		266
Ata n.º 06/2025	Reunião de 21.03.2025	

---Também a aposta na inovação criativa nos seus mais diversos âmbitos, desde a inovação tecnológica, à inovação nos media, à inovação gastronómica, entre outros, constitui um elemento da política municipal;-----

---O Município de Óbidos equaciona a oferta cultural como parte de uma filosofia mais lata de políticas públicas integradas capazes de dotar Óbidos de mais equipamentos e de mais oferta com o objetivo de captar mais visitantes e melhorar as condições sociais e económicas dos residentes no concelho;-----

---Nos termos do artigo 21º dos Estatutos da empresa municipal, a gestão da OC deve articular-se com os objetivos prosseguidos pelo Município de Óbidos, com respeito pelo disposto nas orientações estratégicas aprovadas pela Câmara Municipal de Óbidos, visando a exploração de atividades de interesse geral e assegurando a sua viabilidade económica e equilíbrio financeiro.-----

---Assim, no desenvolvimento do acima exposto, a Óbidos Criativa – E.M. prossegue, porque essa é uma imposição legal e constitucional do Município de Óbidos e por referência a ela, fins de interesse público de índole sectorial no domínio Lúdico, Cultural e Recreativo que se consubstanciam na realização de investimentos de rentabilidade não demonstrada e a adoção de preços sociais, designadamente tendo por referência as seguintes situações:-----

--- - Cada um dos equipamentos sob a sua gestão e as diversas ações e iniciativas de animação, conforme as diretrizes emanadas, contribuem para a valorização do património do Município, criando mais-valias de índole cultural, turística e económica, através da concretização de projetos que, caso não fossem enquadrados numa perspetiva de intervenção orientada para o interesse público mas, outros sim, numa perspetiva de rentabilização meramente financeira, dificilmente poderiam ser promovidos;-----

--- - O funcionamento destes equipamentos e a realização de atividades e projetos depende da realização, por parte desta empresa, de investimentos de rentabilidade não demonstrada. Este facto toma especial preponderância no que tange à melhoria e otimização de todas as condições de funcionamento dos referidos equipamentos e/ou da mais adequada execução de cada ação ou projeto, atendendo, na maioria das situações, a necessidades de intervenção de diversa ordem;-----

--- - Na generalidade dos equipamentos e nos diferentes eventos, e em decorrência das condições fixadas pelo Município, praticam-se condições ao nível de preços sociais da mais variada natureza, tanto no que se prende com o valor dos bilhetes de ingresso como no que decorre das condições da sua cedência a terceiros, nomeadamente a serviços do Município, não sendo aquelas condições compaginável com uma gestão exclusivamente orientada para critérios de eficiência financeira e económica nem com critérios puros de mercado concorrencial;-----

---De acordo com os princípios de gestão, estabelecidos no regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais, a gestão das empresas deve articular-se com os objetivos prosseguidos pelas respetivas entidades públicas participantes no capital social, visando a satisfação de necessidades de interesse geral ou a promoção do

Câmara Municipal de Óbidos		267
Ata n.º 06/2025	Reunião de 21.03.2025	

desenvolvimento local e regional e a exploração eficiente de concessões, assegurando a viabilidade económica e o equilíbrio financeiro.-----

---Face ao acima exposto, propõem-se as Orientações Estratégicas para a Óbidos Criativa, para o mandato 2025-2027, cujo documento se anexa....”-----

---Foi apresentado para análise o documento referido, com os respetivos anexos, cujos teores se consideram integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais, ficando arquivados em pasta própria no respetivo serviço.-----

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, disse que tinha verificado um progresso em relação ao que foi anteriormente apresentado ao Órgão, destacando que houve uma preocupação e que os documentos eram fundamentais para a análise e tomada de decisão.-----

---Mais referiu que ainda que embora existissem indicadores de desempenho, não foram apresentadas metas e que pelo facto de não estarem quantificadas, no final não era possível fazer uma avaliação no sentido de perceber se as orientações foram ou não cumpridas.-----

---Relativamente aos objetivos estratégicos definidos disse que estes estavam alinhados com os objetivos estratégicos do Município, no entanto, não eram esses os objetivos estratégicos dos Vereadores do Partido Socialista.-----

---**O VEREADOR PAULO GONÇALVES**, disse não concordarem com as orientações estratégicas apresentadas, acrescentando que, embora por vezes não transparecesse, reconheciam no Senhor Presidente da Câmara uma vontade constante de melhorar. Destacou que, apesar das divergências de opinião, sempre procuravam extrair algo construtivo das posições dos Vereadores do Partido Socialista para contribuir para melhorias. Mais esclareceu que os seus votos contra não eram meramente opositores, mas fundamentados em razões concretas, as quais fariam questão de expor.-----

---Reconheceu que existiam vários indicadores para avaliar a ação, coordenação e missão da Óbidos Criativa, contudo, a ausência de metas comprometia a eficácia desses indicadores. Embora respeitasse o trabalho desenvolvido, considerava que o documento ainda não estava pronto para ser apresentado em reunião de Câmara e apontou, ainda, uma incoerência na análise do próprio documento, uma vez que identificava como ponto fraco a falta de métricas e metas detalhadas, sendo que a mesma pessoa responsável pela sua elaboração destacava essa ausência como uma fragilidade, sem, no entanto, a corrigir.-----

---Referiu que, na introdução, era mencionado que um dos fundamentos das orientações estratégicas se baseava na invocação dos preços sociais e nos fins de interesse público da Óbidos Criativa, mas não encontrou essa fundamentação no documento. Além disso, apontou que também não estava claramente explicada a questão da cedência a terceiros, que presumia referir-se à cedência de espaços. Considerou, ainda, excessivo afirmar que a missão da Óbidos Criativa estava definida com base na prática de bilhetes de ingresso a preços sociais.-----

Câmara Municipal de Óbidos		268
Ata n.º 06/2025	Reunião de 21.03.2025	

---Acrescentou que o documento deveria incluir informações sobre a política de recrutamento e formação de recursos humanos na Óbidos Criativa. A dependência significativa da contratação externa de serviços representava uma fragilidade por dois motivos: primeiro, porque esse tipo de contratação se tornava cada vez mais dispendioso; segundo, porque gerava instabilidade, dificultando a retenção de recursos humanos no quadro e obrigando a uma busca constante por novos profissionais. Destacou, ainda, que as orientações fornecidas à Empresa Municipal não abordavam essa questão, que consideravam essencial.-----

---Ressaltou que o documento também era omissivo sobre as questões do desporto, da piscina, das aulas de natação, do clube, das competições, dos *masters*, das carrinhas, dos treinadores e das saídas para competição e isso para eles era uma surpresa.-----

---Afirmou que a Câmara não apresentava um plano para garantir a independência financeira da Óbidos Criativa nos próximos anos, mantendo o contrato-programa de quatrocentos e trinta e sete mil euros. Recordou que esse apoio surgiu durante a pandemia para cobrir salários numa fase em que não havia entrada de receitas, mas que, desde então, se tornou permanente e passou a servir para diversas finalidades, sobretudo para cobrir despesas acima do projetado. Apesar da Óbidos Criativa ter demonstrado capacidade de gerar receitas superiores ao previsto por dois anos consecutivos, o seu crescimento continuava sustentado na possibilidade de gastar além do que arrecadava, contando sempre com o contrato-programa como garantia. A Empresa Municipal tinha autorização para utilizar cem por cento da sua receita, o que lhe conferia uma grande liberdade de ação, mas considerou que essa prática transmitia uma mensagem questionável em termos de gestão financeira.-----

---Acrescentou que, além do contrato-programa, a Óbidos Criativa beneficiava ainda da cedência do estacionamento, da Porta da Vila, do Espaço Ó e de vinte e um edifícios na Vila de Óbidos. No entanto, não identificava qualquer sinal de rigor ou intenção de estabelecer uma meta para a independência financeira da empresa, com vista à eventual eliminação do contrato-programa. A Câmara estaria sempre disponível para apoiar a Empresa Municipal sempre que necessário, uma vez que fazia parte do seu património, mas defendeu que seria possível adotar uma abordagem mais responsável, reduzindo gradualmente o montante do contrato-programa ao longo dos próximos anos.-----

---Sublinhou que o orçamento da Óbidos Criativa ascendia a três milhões de euros e que a Câmara deveria dar um sinal claro de que a empresa devia iniciar rapidamente um processo de completa independência financeira, uma vez que os fatores de gestão necessários já tinham sido cumpridos.-----

---Em conclusão, reconheceu que o documento estava significativamente melhor, mas apontou a ausência de métricas como uma falha importante. Sem esses indicadores, o próprio gestor da empresa não teria uma orientação clara sobre os objetivos a atingir ao longo dos três anos, uma vez que as diretrizes apresentadas permaneciam demasiado vagas.-----

Câmara Municipal de Óbidos		269
Ata n.º 06/2025	Reunião de 21.03.2025	

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, agradeceu as questões colocadas e explicou que o documento havia sido retirado da reunião anterior precisamente para ser melhorado.-----

---Reconheceu a validade das preocupações expressas, sobretudo no que dizia respeito às métricas, que poderiam estar de forma diferente, mas que ainda não existiam números concretos. -----

---Destacou que os eventos, apesar de serem os mesmos, poderiam variar em termos de especificidades de um ano para o outro. Podia incluir esses indicadores, mas era necessário que a sua avaliação fosse realizada por uma empresa certificada que fizesse a medição.-----

---Afirmou que a busca pela sustentabilidade e autonomia financeira representava "um caminho perigoso", uma vez que já havia sido tentada várias vezes, muitas delas devido à pressão exercida sobre o Presidente do Conselho de Administração para apresentar resultados.-----

---Referiu que os indicadores em recolha, bem como o impacto da comunicação no fortalecimento da marca Óbidos, também deveriam ser qualificados e explicou que o objetivo ao apresentar o documento ao Órgão foi fornecer uma base que, embora ainda abrangente e genérica naquela fase, já apresentava um nível de detalhe superior ao dos documentos anteriormente existentes. -----

---**Colocado o assunto a votação, verificou-se o resultado de três votos a favor, do Presidente da Câmara e Vereadores José Pereira e Telmo Félix e três votos contra dos Vereadores do Partido Socialista, Paulo Gonçalves, Ana Sousa e Vítor Rodrigues.**-----

---**Atendendo à existência de uma situação de empate, nos termos do previsto no n.º 2 do artigo 89.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o Presidente da Câmara, declarou o seu voto de qualidade, pelo que a Câmara deliberou, por maioria, de acordo com o previsto no número 2 do artigo 37.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto, na sua redação atual, aprovar as Orientações Estratégicas da Óbidos Criativa, E.M., para o mandato 2025-2027.**-----

086 - APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DA PROPOSTA DO PRESIDENTE DA CÂMARA QUANTO À INTENÇÃO DE VOTO DO REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL NA ASSEMBLEIA GERAL DA ÓBIDOS CRIATIVA, EM, RELATIVAMENTE À PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ANO DE 2024:

Aquando da apreciação e votação deste assunto, não esteve presente a Senhora Vereadora Ana Margarida Reis, por se encontrar impedida na qualidade de Vogal do Conselho de Administração (Não Executivo) da Óbidos Criativa, EM., nos termos da alínea a) do artigo 69.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.-----

---Relativamente ao assunto supra identificado, foram presentes os seguintes documentos, cujos teores se transcrevem:-----

Câmara Municipal de Óbidos		270
Ata n.º 06/2025	Reunião de 21.03.2025	

---1. Informação n.º 2067/25, datada de 18 de março de 2025, subscrita pelo Chefe do Gabinete de Apoio à Presidência.-----

---"ASSUNTO: Proposta de intenção de voto do Representante da Câmara Municipal na Assembleia Geral da Óbidos Criativa, relativamente à Prestação de Contas do ano 2024 da Óbidos Criativa E.M.-----

---Encaminha-se proposta de intenção de voto do representante da Câmara Municipal na Assembleia Geral da Óbidos Criativa, EM, relativamente à Prestação de Contas do ano de 2024, subscrita pelo presidente da câmara, a ser apreciada e votada em sede de órgão executivo..."-----

---3. Proposta do Senhor Presidente da Câmara datada de 18 de março de 2025.-

-----"Proposta de intenção de voto do Representante da Câmara Municipal-----

-----na Assembleia Geral da Óbidos Criativa,-----

-----relativamente à Prestação de Contas do ano 2024 da Óbidos Criativa E.M.-----

---Considerando que:-----

---A Óbidos Criativa, EM (OC) é uma pessoa coletiva de direito privado sob a forma de sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos, de responsabilidade limitada, com natureza municipal, sob a forma de empresa local, constituída pelo município de Óbidos, nos termos dos artigos 6ª, 19ª a 44ª da Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto, que tem por objeto exclusivo a exploração de atividades de interesse geral, incluindo a gestão e exploração de equipamentos e infraestruturas afetas ao desenvolvimento de atividades nos domínios da cultura, da ação social, da educação e formação profissional, do turismo, da cooperação internacional e da promoção da inovação e Criatividade;-----

---Enquanto empresa do setor empresarial local, rege-se pelo regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais, pela lei comercial, pelos Estatutos e, subsidiariamente, pelo regime do sector empresarial do Estado;-----

---De acordo com a alínea a) do número 1 do artigo 19.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, do regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais, consideram-se empresas locais as sociedades constituídas ou participadas nos termos da lei comercial, nas quais as entidades públicas participantes possam exercer, de forma direta ou indireta, uma influência dominante através, nomeadamente, da detenção da maioria do capital ou dos direitos de voto;-----

---Conforme disposto pelo artigo 25.º do referido diploma legal, as empresas municipais dispõem sempre de assembleia geral e de fiscal único;-----

---As empresas locais devem facultar os documentos de prestação de contas, de forma completa e atempadamente, aos órgãos executivos e deliberativos das respetivas entidades públicas participantes, tendo em vista ao seu acompanhamento e controlo, nos termos do artigo 42.º;-----

---O órgão executivo da entidade pública participante designou o seu representante na assembleia geral da Óbidos Criativa, EM por maioria, na reunião da Câmara Municipal de 21 de outubro de 2021;-----

Câmara Municipal de Óbidos		271
Ata n.º 06/2025	Reunião de 21.03.2025	

---Os Estatutos da empresa municipal Óbidos Criativa, EM, preveem a competência da Assembleia Geral para apreciar e votar até 31 de Março de cada ano, o relatório de gestão, as contas de exercício e a aplicação de resultados, bem como o parecer do fiscal único, referentes ao ano transato;-----

---Para que possam ser cumpridos os prazos legais por parte da empresa municipal, a Assembleia Geral para apreciação e votação dos documentos de prestação de contas de 2024 deverá ser realizada até ao dia 31 de março próximo.-----

---Face ao acima exposto, e presentes os documentos de prestação de contas da Óbidos Criativa, EM, submete-se à apreciação da Câmara Municipal a intenção de voto deste órgão executivo, para posterior indicação ao representante do Município na Assembleia Geral da empresa municipal.-----

---Analisados os documentos e tendo em conta os resultados apresentados, a atividade desenvolvida e a relevância e a sólida afirmação da empresa municipal na economia local e regional, propõe-se a intenção de voto favorável aos documentos de prestação de contas da Óbidos Criativa, EM referente ao ano económico de 2024..."-----

---Foi ainda presente para análise o Relatório e Contas da Óbidos Criativa, E.M. relativo a 2024 da Empresa Municipal Óbidos Criativa, EM, e respetivos anexos (balanço; demonstração de resultados; anexo ao balanço e à demonstração de resultados; demonstração dos fluxos de caixa; relatório do Conselho de Administração; draft do Parecer do Fiscal Único), cujos teores se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais, ficando os mesmos arquivados em pasta própria no respetivo serviço.-----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, informou que estava a ser apresentada ao Órgão a proposta de intenção de voto relativa à nomeação do representante da Câmara na Assembleia Geral da Empresa Municipal Óbidos Criativa e, em seguida, procedeu à leitura do seguinte documento:-----

---"1. Relevância Económica e Cultural da Atividade-----

--- - A empresa teve um papel central no dinamismo económico e cultural de Óbidos, através da organização de eventos de grande notoriedade, como o Festival Internacional de Chocolate, o Mercado Medieval, o FOLIO – Festival Literário Internacional de Óbidos e o Óbidos Vila Natal.-----

--- - Estes eventos consolidaram Óbidos como uma referência cultural e turística nacional e internacional, atraindo milhares de visitantes e gerando um impacto económico positivo nas atividades de comércio, restauração e hotelaria locais.-----

---2. Resultados Financeiros Positivos-----

--- - Resultado líquido positivo de 27.689,88 €, apesar de um contexto económico desafiante e de um aumento dos custos de operação.-----

--- - A solidez financeira é demonstrada por rácios muito favoráveis, como:-----

--- - Autonomia Financeira de 83,4%-----

--- - Solvabilidade de 502,45%-----

--- - Endividamento reduzido para 16,6%-----

--- - Liquidez Geral de 4,30.-----

Câmara Municipal de Óbidos		272
Ata n.º 06/2025	Reunião de 21.03.2025	

--- - Aumento dos rendimentos em 15,9% face ao ano anterior, atingindo 3,4 milhões de euros.-----

--- - Os apoios obtidos, como o do Turismo de Portugal, somaram 128 mil euros, reforçando o financiamento das atividades.-----

---3. Aposta na Sustentabilidade e Inovação-----

--- - Forte investimento em estruturas reutilizáveis e cenografia de longa duração, no valor de 291 mil euros, demonstrando uma gestão eficiente dos recursos e preocupação com a sustentabilidade.-----

--- - A integração de temáticas educativas, ambientais e tecnológicas nos eventos, nomeadamente no FOLIO, reforça a preocupação com a modernização e a inclusão.-----

---4. Valorização e Envolvimento da Comunidade Local-----

--- - Participação ativa de associações e coletividades locais nos eventos, o que gerou receitas essenciais para estas organizações e promoveu o sentimento de pertença e identidade da população.-----

---5. Gestão Rigorosa e Responsável-----

--- - Contas auditadas com opinião sem reservas, evidenciando transparência e rigor na gestão financeira.-----

--- - Regularidade no cumprimento das obrigações fiscais e contributivas, não existindo dívidas ao Estado ou à Segurança Social.-----

--- - Constituição de provisões prudenciais para riscos judiciais, demonstrando uma gestão responsável e preventiva.-----

---6. Desempenho Desportivo de Destaque-----

--- - A equipa de natação da Óbidos Criativa alcançou resultados de relevo, com pódios em provas nacionais e internacionais, reforçando o papel da empresa também na área desportiva..”-----

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, interveio, recordando que o Senhor Presidente da Câmara havia assumido o compromisso de trazer o assunto para apreciação do Órgão e que, após doze anos de “luta”, a questão finalmente avançava. Reconheceu que havia sinais de intenção de mudança, mas salientou que o tema ainda não estava totalmente esclarecido e que era necessário regularizar a situação.-----

---Referindo-se à constituição da Assembleia Geral, destacou que duas pessoas na Mesa da Assembleia haviam sido nomeadas pelo Órgão, mas que os Vereadores do Partido Socialista continuavam sem compreender essas nomeações e, perante isso, considerou que, apesar da vontade de regularizar a situação, essa iniciativa não supria a deficiência de todo o processo.-----

---Por fim, sublinhou que o assunto em questão e a apreciação das contas eram assuntos distintos e que, em termos de agendamento, a apreciação das contas era um procedimento do qual a Câmara teria de tomar conhecimento formalmente. Nesse sentido, considerou que não faria qualquer apreciação sobre o tema, uma vez que, do seu ponto de vista, o ponto não estava devidamente inscrito na ordem de trabalhos.-----

Câmara Municipal de Óbidos		273
Ata n.º 06/2025	Reunião de 21.03.2025	

---**O VEREADOR PAULO GONÇALVES**, disse que o problema residia na Assembleia Geral da Óbidos Criativa pois era um Órgão onde existia uma única pessoa e que o representante da Câmara era um funcionário da Autarquia nomeado pelo seu Presidente. Consideravam a situação tão inverosímil que não compreendia por que razão o Senhor Presidente e o Executivo insistiam em não a corrigir.-----

---Nesse sentido, e reforçando uma proposta que já havia apresentado anteriormente, voltou a sugerir a alteração dos estatutos, de modo a permitir a inclusão de membros do Executivo na Assembleia Geral.-----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, disse que a evolução do processo tinha sido transmitida e que a questão estava agora a ser submetida à apreciação e deliberação do Órgão. Destacou que essa mudança deveria ocorrer de forma gradual e que estava a cumprir com o compromisso assumido.-----

---Explicou que se tratava de um processo contínuo, que não podia ser interrompido, mas que exigia o cumprimento de formalismos. Qualquer alteração à composição da Assembleia Geral implicava necessariamente uma reformulação dos Estatutos.-----

---Acrescentou que estava a apresentar a primeira fase do seu compromisso e garantiu que não deixaria o processo inacabado. Reconheceu que não tinha sido possível concretizar todas as mudanças no tempo ideal, mas afirmou que, caso considerasse que seria esse o caminho certo a seguir, avançaria sem qualquer reserva.-----

---**O VEREADOR VÍTOR RODRIGUES**, por ser da área do desporto, questionou quem acompanhava os atletas nas competições desportivas pelo país, quem assumia essas despesas, bem como o número de atletas envolvidos e os habituais participantes. Demonstrou interesse em compreender melhor essas condições, porque provavelmente em comparação com outros clubes, poderia não existir um processo de equidade.-----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, respondeu que as condições eram distintas e que a gestão dessas questões era da responsabilidade da Empresa Municipal, e quer os formadores e quer as viaturas utilizadas eram asseguradas pela mesma.

---Quanto ao número de atletas afirmou que considerava serem sempre poucos, pois gostaria de ver um maior envolvimento, dado os inúmeros benefícios da prática desportiva a vários níveis.-----

---Acrescentou que tem sido feito um trabalho com significativo reconhecimento, tanto com os seniores quanto com os mais jovens, alcançando diversas conquistas em competições premiadas e destacou que os resultados obtidos eram motivo de grande orgulho para todos os envolvidos.-----

---**O VEREADOR PAULO GONÇALVES**, mencionou que uma vez que se tratava de um relatório de prestação de contas e faria sentido ter uma coluna que informasse quantos atletas foram a cada competição.-----

---**Colocado o assunto a votação, verificou-se o resultado de três votos a favor, do Presidente da Câmara e Vereadores José Pereira e Telmo Félix e**

Câmara Municipal de Óbidos		274
Ata n.º 06/2025	Reunião de 21.03.2025	

três votos contra dos Vereadores do Partido Socialista, Paulo Gonçalves, Ana Sousa e Vítor Rodrigues.-----

---Atendendo à existência de uma situação de empate, nos termos do previsto no n.º 2 do artigo 89.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o Presidente da Câmara, declarou o seu voto de qualidade, pelo que a Câmara deliberou, por maioria, aprovar o voto favorável do representante da Câmara Municipal na Assembleia Geral da Óbidos Criativa, EM, aos Documentos de Prestação de Contas da Óbidos Criativa, E.M., referente ao ano económico de 2024.-----

087 – APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DA CONCESSÃO DE PRAZO DE AUDIÊNCIA PRÉVIA QUANTO AO LICENCIAMENTO DO PROCESSO N.º 1091/21

No seguimento da reunião camarária de 24 de janeiro de 2025, foi de novo presente, para apreciação do Órgão, o processo acima identificado, instruído com os documentos em falta, cujos teores aqui se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais, ficando os mesmos arquivados em pasta própria no respetivo serviço.

---O VEREADOR TELMO FÉLIX, recordou que, devido ao ofício inicial não conter os elementos necessários nem a audiência prévia, o Órgão deliberou pela realização de uma nova audiência. No entanto, explicou que o processo enfrentou um problema, pois, embora tenha sido agendado dentro do mesmo prazo do anterior, um erro informático acabou por causar um atraso no novo agendamento.

---A VEREADORA ANA SOUSA, disse que fez uma análise cronológica da situação toda e que esta teria sido suprida se tivesse havido informação atual por parte dos serviços, que era exatamente aquela que o Senhor Vereador Telmo Félix tinha acabado de prestar e ainda um novo carimbo do Senhor Presidente da Câmara para novo agendamento.

---Mais referiu que o agendamento do ponto da ordem do dia não estava feito de forma correta uma vez que ainda não iam deliberar a caducidade definitiva do licenciamento.

---No seguimento desta intervenção e com a concordância de todos, foi alterado o título do ponto. Inicialmente designado "Apreciação e eventual aprovação da caducidade definitiva do licenciamento, com fundamento no n.º 2 do artigo 71º do RJUE – Processo n.º 1091/21", passou a constar o título agora apresentado em epígrafe.

---A Câmara deliberou, por unanimidade, comunicar a intenção declarar a caducidade definitiva do licenciamento, concedendo prazo para audiência prévia do interessado, quanto ao processo n.º 1091/21, para realização de obras de reabilitação e alteração de moradia unifamiliar.-----

088 – APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DA CADUCIDADE DO LICENCIAMENTO, COM FUNDAMENTO NA ALÍNEA D) DO N.º 3 DO ARTIGO 71º DO RJUE – PROCESSO N.º 380/21

Foi presente o processo identificado em

Câmara Municipal de Óbidos		275
Ata n.º 06/2025	Reunião de 21.03.2025	

epígrafe, instruído com a seguinte informação dos serviços, datada de 28 de janeiro de 2025: -----

---"Foi emitido o alvará de obras de construção nº 38/2022, em 27.04.2022 para construção de moradia unifamiliar, piscina e muros, com prazo de execução de 730 dias, tendo o mesmo sido prorrogado pelo prazo de 6 meses, tendo terminado em 14/01/2025.

---Decorrido o prazo concedido, constatou-se que a obra não se encontra concluída, pois a requerente apresentou em 21 de Janeiro de 2025, um pedido de licença especial para acabar as obras, ao qual foi atribuído o numero de processo LIC 58/25, pelo que se deixa à consideração superior a caducidade da presente licença, com fundamento na alínea d) do nº 3 do artigo 71º do RJUE. ..."

---Na sequência desta informação técnica foi emitido parecer pela Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, em 29 de janeiro de 2025, com o seguinte teor:-----

---"Nos termos e com os fundamentos expressos na informação da SLOP, proponho a caducidade do processo.-----

---Deixa ainda à consideração superior a dispensa de audiência prévia aos interessados tendo presente que foi requerida a licença especial para terminar obras, entendendo-se que ao requerer licença especial para terminar obras se considera estarem os requerentes a pronunciar-se reconhecendo que antes tais obras não foram terminadas ao abrigo do anterior alvará de obras emitido e, que ao dispensar a audiência prévia quanto à deliberação de caducidade do alvará de obras antes emitido se pratica um ato de sentido favorável à emissão da licença especial para terminar obras conduzindo a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.-----

À consideração superior,..."-----

---**O VEREADOR TELMO FÉLIX**, esclareceu que já tinha entrado um processo para uma licença especial de acabamento e por isso não era necessária audiência prévia.-----

---***A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a caducidade do licenciamento para construção de moradia unifamiliar, piscina e muros, do processo n.º 380/21, conforme determina a alínea d) do n.º 3 do artigo 71.º do RJUE, por a obra não ter sido concluída no prazo fixado na licença, ficando dispensada a audiência de interessados, por ter sido requerida uma licença especial para terminar as obras e entendendo-se que ao requerer a licença especial estava a requerente a pronunciar-se, reconhecendo não terem sido as obras terminadas ao abrigo do alvará de obras emitido.***-----

089 – **APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DA CADUCIDADE DO LICENCIAMENTO, COM FUNDAMENTO NA ALÍNEA D) DO Nº 3 DO ARTIGO 71º DO RJUE – PROCESSO N.º 404/21:** Foi presente o processo identificado em epígrafe, instruído com as seguintes informações:-----

---1. Informação dos serviços, datada de 12 de fevereiro de 2025: -----

---" O requerente vem solicitar a prorrogação do prazo de execução do alvará de obras nº

Câmara Municipal de Óbidos		276
Ata n.º 06/2025	Reunião de 21.03.2025	

112/2023, por 18 meses, conforme determina o nº 5 do artigo 58º do DL 555/99 de 16/12, na sua actual redacção.-----

---O prazo de execução do referido alvará terminou a 18/10/2024.-----

---Para o efeito, anexa: Alvará de obras nº 112/2023 e fotografias..."-----

---2. Informação técnica, datada de 13 de fevereiro de 2025:-----

---"O requerente solicita a prorrogação do prazo de execução por mais 18 meses, de acordo com o nº 5 do artigo 58º do DL555/99 de 16/12, na sua actual redacção.-----

---O prazo de execução das obras terminou em 18/10/2024.-----

---Conclusão:-----

---Face ao exposto, verificando-se que o pedido deu entrada em data posterior à data de validade do alvará, tendo o mesmo expirado, o pedido de prorrogação não poderá ser concedido.-----

---Deverá o processo ser caducado, ao abrigo do nº 3 do art. 71º do RJUE, na sua actual redacção.-----

---À Consideração Superior,..."-----

---Na sequência das informações acima reproduzidas foram emitidos os seguintes pareceres pela Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, em 13 de fevereiro de 2025:-----

---"Concordo.-----

---Proponho a caducidade do processo nos termos do n.º 3 do art. 71ª do RJUE, na sua atual redacção.-----

---À Consideração Superior,..."-----

---" Em tempo:-----

---Nos termos da informação técnica, o pedido de prorrogação deverá ser indeferido.-----

---À Consideração Superior,..."-----

---E ainda o despacho do Vereador do Pelouro, em 18 de março de 2025, que se reproduz:-----

---"Indeferido o pedido de prorrogação nos termos da informação técnica e parecer da Chefe de Divisão.-----

---À reunião do órgão executivo..."-----

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, propôs que, na audiência prévia, se colocasse a possibilidade de a pessoa requerer licença especial.-----

---**A Câmara deliberou, por unanimidade, manifestar a intenção de aprovar a caducidade do licenciamento para construção de moradia unifamiliar e muros de vedação, do processo n.º 404/21, conforme determina a alínea d) do n.º 3 do artigo 71.º do RJUE, por a obra não ter sido concluída no prazo fixado na licença e conceder audiência prévia ao interessado, informando da possibilidade de ser requerida a licença especial para terminar as obras.**-----

Câmara Municipal de Óbidos		277
Ata n.º 06/2025	Reunião de 21.03.2025	

--- **ENCERRAMENTO**: Pelas 12 horas e 32 minutos o Senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, do que para constar se lavrou a presente ata, que por unanimidade foi aprovada em minuta no final da mesma, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a qual vai ser assinada pelo Senhor Presidente da Câmara e por mim, Ana Teresa Carriche Rodrigues Duarte, que a lavrei.-----